



GESTORES DA SUA CONFIANÇA

BBVA Fundos

Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Relatório e Contas 2022

29 de Março de 2023

GESTORES DA SUA CONFIANÇA

BBVA Fundos – SGFP, S.A.

Relatório de Gestão

Exercício de 2022

Índice

1. Órgãos Sociais	4
2. Relatório anual do Conselho de Administração	5
2.1. Indicadores do exercício de 2022	5
2.1.1. Resumo da atividade comercial	5
2.1.2. Resumo da atividade financeira	7
2.2. Proposta de aplicação de resultados	8
2.3. Informação sobre acionistas	8
2.3.1. Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores	8
3. Factos relevantes após o termo do exercício	9
4. Reconhecimento público	10
Anexos ao Relatório e Contas da BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.	11
A. Relatório sobre a estrutura e práticas do governo societário	12
B. Relatório anual sobre a estrutura organizacional e os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno da BBVA Fundos	17
C. Declaração anual sobre a conformidade da política de remunerações da BBVA Fundos	28

1. Órgãos Sociais

Assembleia geral

Presidente Margarida Mateus da Cruz

Secretário Nuno Alves Cardoso

Conselho de administração

Presidente Manuel Gonçalves Ferreira

Vogal Ricardo Gomes

Vogal Luís Manuel Megías

Conselho fiscal

Presidente Juan José Fernandez Garrido

Vogal Isabel Gomes de Novais Paiva

Suplente Avelino Azevedo Antão

Revisor oficial de contas

ROC Ernst & Young, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Representada por Sílvia Maria Teixeira da Silva

2. Relatório anual do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da BBVA FUNDOS, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias de informação, vem apresentar à Assembleia Geral, relativamente ao exercício de 2022, o seu relatório sobre as atividades e resultados da sociedade, bem como as suas contas, acompanhadas da Certificação Legal de Contas.

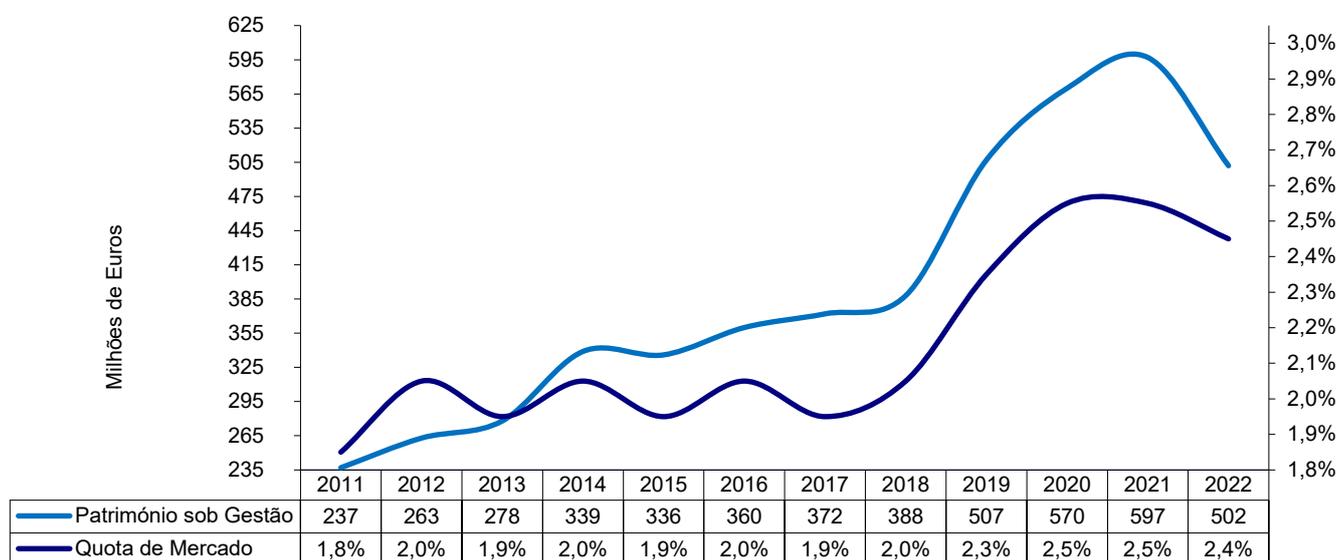
2.1. Indicadores do exercício de 2022

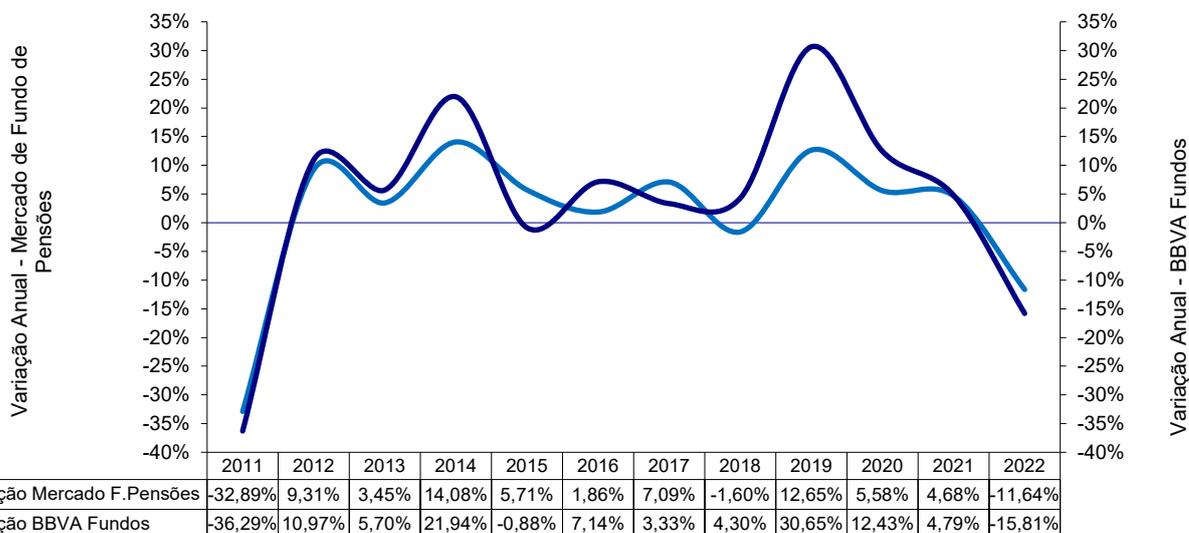
2.1.1. Resumo da atividade comercial

Integrada em BBVA Asset Management, unidade de negócio do Grupo BBVA que engloba as gestoras de fundos de pensões e de investimento a nível global, a BBVA Fundos é a entidade que em Portugal está orientada para o negócio de pensões, tanto na área de particulares como de empresas.

Em 2022, a BBVA Fundos encerrou o exercício com 502,8 milhões de euros de volume de ativos sob gestão, com um decréscimo de -15.8% face ao ano anterior. A quota de mercado da BBVA Fundos, segundo dados publicados pela ASF no início de 2023, é de 2.4% do mercado português de fundos de pensões, registando uma redução de 0,12 pp em relação ao ano anterior.

Evolução do património sob gestão





Em 2022 a produção líquida dos fundos de pensões ascendeu a 28.5 milhões de euros (subscrições e transferências recebidas deduzidas de reembolsos e transferências para outras OIC's). Os Fundos de Pensões Abertos contribuíram com 67.6% da produção registada, registando o BBVA Sustentável Moderado ISR um contributo de 54.6% para esse crescimento.

Em linha com a estratégia de crescimento do investimento sustentável do Grupo BBVA, de referir que 63,8% da produção líquida ocorreu nos dois fundos abertos Artº 8.

Património sob gestão

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2019</u>	<u>31/12/2020</u>	<u>31/12/2021</u>	<u>31/12/2022</u>
Fundos Poupança Reforma					
BBVA Estratégia Acumulação PPR	53 804 904	58 902 029	59 107 150	62 676 052	54 189 729
CVI PPR	1 898 852	1 954 888	1 896 494	1 774 073	1 601 799
BBVA Estratégia Capital PPR	13 436 799	13 402 548	13 681 843	12 124 411	22 733 511
BBVA Estratégia Investimento PPR	2 117 901	3 009 399	3 551 429	7 003 543	9 151 104
M3 Capital PPR		12 250 493	32 540 573	22 741 597	29 982 459
M3 Acumulação PPR		19 498 997	20 454 650	32 188 923	32 631 163
M3 Investimento PPR		18 976 729	23 181 199	38 131 309	22 062 218
Fundos de Pensões Abertos					
BBVA Sustentável Conservador ISR	18 697 103	21 250 479	22 693 128	21 069 505	21 892 066
BBVA Sustentável Moderado ISR	22 024 676	21 011 588	28 447 732	56 199 000	63 736 842
BBVA PME's	3 254 861	3 769 751	3 792 153	4 004 883	3 643 973
BBVA Multiativo Moderado	36 720 652	58 730 564	61 857 280	72 542 747	66 312 912
Fundos Fechados					
FP Grupo BBVA (Portugal)	235 823 239	274 177 812	298 755 144	266 792 671	174 888 597
Activos sob Gestão	387 778 987	506 935 277	569 958 776	597 248 714	502 826 373
Variação	4,15%	30,73%	12,43%	4,79%	-15,81%

Produção

	Subscrições / Contribuições	Resgates / Pensões Pagas / Encargos sobre pensões pagas	Transferências (in)	Transferências (out)	Total
Fundos Poupança Reforma					
BBVA Estratégia Acumulação PPR	4 421	-2 755	538	-1 561	643
BBVA Estratégia Capital PPR	858	-2 078	12 867	-494	11 153
BBVA Estratégia Investimento PPR	2 160	-209	1 008	-197	2 762
M3 Capital PPR	4 687	-6 888	14 551	-4 046	8 304
M3 Acumulação PPR	6 430	0	5 438	-7 170	4 698
M3 Investimento PPR	7 883	0	761	-22 768	-14 124
CVI PPR	43	-47	0	0	-4
Fundos de Pensões Abertos					
BBVA Sustentável Conservador ISR	4 718	-1 623	363	-824	2 634
BBVA Multiativo Moderado	6 636	-4 752	385	-1 226	1 043
BBVA Sustentável Moderado ISR	18 211	-3 683	2 486	-1 430	15 584
BBVA PME's	71	-20	0	0	51
Fundos de Pensões Fechados					
Fundo de Pensões do Grupo BBVA	2 050	-6 235	0	0	-4 185
Total	58 168	-28 290	38 397	-39 716	28 559

2.1.2. Resumo da atividade financeira

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002 e com a sua transposição para o ordenamento jurídico português, pelo Decreto-lei n.º 35/2005 de 17 de Fevereiro, a BBVA Fundos elabora as suas demonstrações financeiras em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).

No final de 2022 o total de comissões da BBVA Fundos atingiu € 2.708.239 o que traduz um decréscimo de 6,50% face ao ano anterior em função do decréscimo do volume de fundos sob gestão.

			<i>Unidade Euros</i>
Evolução de Comissões	2022	2021	Var (%)
Comissões Gestão Recebidas	5.948.711	5.918.250	
Comissões Comercialização Pagas	-2.884.273	-2.647.454	
Outras Comissões Pagas	-356.199	-374.234	
Total Comissões	2.708.239	2.896.562	-6,50%

Os custos de estrutura, em 31 de dezembro de 2022, atingiram os € 716.511, um valor 8,87% superior ao registado no ano anterior.

			<i>Unidade Euros</i>
Evolução dos Custos de Estrutura	2022	2021	Var (%)
Custos com Pessoal	264.974	264.828	
Gastos Gerais Administrativos	451.537	393.297	
Total Custos de Estrutura	716.511	658.125	8,87%

O Ativo Total, em 31 de dezembro de 2022, somava € 8.765.305 menos 3,52% que no ano anterior.

O Resultado Líquido do exercício, em 31 de dezembro de 2022, foi de € 1.492.461, menos 11,68% do que o resultado apurado no ano anterior.

Indicadores Relevantes	Unidade Euros		
	2022	2021	Var (%)
Ativo Líquido Total	8.765.305	9.085.239	-3,52%
Capitais Próprios	7.897.354	8.089.893	-2,38%
Comissões Líquidas	2.708.239	2.896.562	-6,50%
Resultado Antes de Impostos	1.939.847	2.204.749	-12,02%
Resultado Líquido	1.492.461	1.689.893	-11,68%

No decorrer do ano de 2022, os valores das comissões pagas à BBVA Mediación a título de distribuição e à BBVA Asset Management a título de gestão de investimentos foram os seguintes:

Entidade	Unidade Euros
	Comissões a Pagar
BBVA Mediación	2.884.273
BBVA Asset Management	356.199

2.2. Proposta de aplicação de resultados

O resultado líquido apurado no exercício foi de € 1.492.461 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros).

O Conselho de Administração, nos termos das disposições legais e estatutárias, propõe a seguinte distribuição do resultado do exercício:

Para resultados transitados: € 1.492.461 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um euros).

2.3. Informação sobre acionistas

De acordo com os Artigos 447.º e 448.º do Código das Sociedades Comerciais e, em especial, relativamente ao ponto 4 deste último artigo, informa-se que o acionista Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., detém a totalidade das ações representativas dos 100% do capital social da sociedade, pelo que nenhum titular dos órgãos sociais detém qualquer ação da sociedade.

2.3.1. Autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores

Não ocorreram autorizações concedidas a negócios entre a sociedade e os seus administradores.

3. Factos relevantes após o termo do exercício

Durante o mês de março, assistimos a uma subida do risco sistémico com a falência do Silicon Valley Bank nos EUA. Tratou-se da segunda maior falência de um banco comercial americano, avaliado ao valor do seu balanço em cerca de 220 mil milhões de dólares. As autoridades americanas parecem ter reagido prontamente para suster o risco de contágio deste evento, no entanto ainda é prematuro afirmar que este seja um caso isolado. Por outro lado, na Europa, assistimos à aquisição forçada da UBS do Credit Suisse, depois deste último se tornar vulnerável à saída de montantes volumosos de depósitos.

Apesar de não termos exposição direta ou indireta a ambas as instituições, estes eventos ainda podem ser suscetíveis de provocar algumas ondas de choques durante os próximos meses que podem repercutir na economia e no sistema financeiro. Nesse sentido iremos atentamente continuar a monitorar a evolução desta situação ao longo dos próximos meses.

4. Reconhecimento público

O Conselho de Administração quer deixar expressos os seus agradecimentos pela colaboração demonstrada às pessoas e entidades que permitiram a consecução das metas e objetivos definidos para este exercício e a execução da estratégia delineada, nomeadamente:

Aos seus Clientes, pela confiança depositada nas soluções de investimento proporcionadas pelos fundos sob gestão;

Aos colaboradores da sociedade e aos seus companheiros de Asset Management em Lisboa e Madrid que com o seu extraordinário esforço, dedicação, abnegação e criatividade permitiram a persecução da estratégia delineada pelo Grupo BBVA ao longo dos anos;

Ao seu Acionista BBVA S.A., tanto à Sucursal em Portugal e sua estrutura, área comercial como as áreas de apoio, pela forma comprometida com que têm vindo a acompanhar ao longo dos anos a evolução da Sociedade;

Aos Membros dos Órgãos Sociais, no exercício das funções que lhes estão estatutariamente cometidas;

À ASF, entidade de supervisão, pelo apoio e esclarecimento prestados nas diversas situações;

Ao senhor Provedor dos Participantes e Beneficiários das adesões individuais a fundos de pensões abertos, Dr. Francisco Medeiros Cordeiro, pela disponibilidade e contributo dado na mediação com os participantes e esclarecimentos de grande valor efetuados em variadas situações;

A APFIPP, pela colaboração na defesa dos interesses da indústria e na sua intervenção regular com os supervisores e agentes de mercado.

Lisboa, 29 de Março de 2023

O Conselho de Administração

Manuel Gonçalves Ferreira

Ricardo Gomes

Luis Manuel Megias



Anexos ao Relatório e Contas da BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

A. Relatório sobre a estrutura e práticas do governo societário

1. Introdução

A BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A., (doravante “**Sociedade**”, ou “**BBVA Fundos**”) elabora o presente relatório sobre a sua estrutura e práticas do governo societário, de forma clara e transparente, à luz das normas em vigor, observando as melhores práticas e recomendações aplicáveis, de modo a tornar públicos os princípios e normativos regulatórios no âmbito do governo da Sociedade.

O presente Relatório do Governo da Sociedade, respeitante ao exercício de 2022, foi elaborado em cumprimento do estabelecido no artigo 23^a da Norma Regulamentar n.º 8/2009-R, de 4 de junho e no artigo 4.º, n.º 1, al. a), subal. iv) da Norma Regulamentar n.º 11/2020-R, de 3 de novembro.

2. A estrutura de capital

O capital social da BBVA Fundos, no montante de 1.000.000 euros, é representado por 1.000.000 ações nominativas, com o valor nominal de 1 euro cada, integralmente subscritas e realizadas.

Todas as ações conferem direitos idênticos e são fungíveis entre si. A BBVA Fundos apenas emitiu ações ordinárias que não se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado.

A totalidade das ações da BBVA Fundos são detidas pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A.

3. Restrições à transmissibilidade das ações

Não existem limitações à transmissibilidade das ações. No entanto, nos aumentos de capital a realizar em dinheiro será atribuído aos acionistas direito de preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que ao tempo possuírem, cabendo ao Conselho de Administração estabelecer o preço e as demais condições das correspondentes emissões.

4. Participações qualificadas no capital social da Sociedade

Por referência a 31 de dezembro de 2022, a totalidade das ações da BBVA Fundos são detidas pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A.

5. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital

Não aplicável, os trabalhadores da BBVA Fundos não participam no capital da Sociedade.

6. Eventuais restrições em matéria de direito de voto

Não existem restrições em matéria de direito de voto pelos acionistas da Sociedade.

7. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

Não existem acordos parassociais relativos às ações da Sociedade.

8. Regras aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do órgão de administração e à alteração dos estatutos da Sociedade

Compete à Assembleia Geral da Sociedade, eleger os membros do Conselho de Administração e designar o seu presidente.

De acordo com o disposto na Política de Seleção e de Avaliação de Adequação da Sociedade, uma vez valorado por parte do Comité de Avaliação de Adequação o cumprimento dos requisitos de seleção e de avaliação da adequação das pessoas propostas para os cargos de membros do Conselho de Administração, serão as respetivas conclusões transmitidas à Secretaria General do BBVA S.A., em cumprimento de procedimentos internos do Grupo BBVA.

A deliberação da alteração dos estatutos da Sociedade só poderá ser tomada quando na reunião da Assembleia Geral estiverem representados, pelo menos, dois terços do capital social.

9. Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital

O Conselho de Administração pode deliberar aumentos de capital até dois milhões de euros, em função das necessidades de gestão e de imperativos legais.

10. Acordos significativos

A BBVA Fundos não é parte em acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade, por exemplo, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

11. Acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração ou trabalhadores

A BBVA Fundos não é parte em acordos que prevejam indemnizações em caso de pedido de demissão do trabalhador, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, por exemplo, na sequência de uma oferta pública de aquisição.

12. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

O Grupo BBVA, sempre se pautou pela implementação de uma cultura corporativa que garanta o estabelecimento e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado e eficaz. A BBVA Fundos adotou desde o primeiro momento essa cultura, com o objetivo de garantir, com razoabilidade, a condução ordenada e eficiente dos negócios realizados pela sociedade, incluindo a aderência às políticas de gestão, a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de fraudes e

erros, o rigor dos registos contabilísticos, o cumprimento das leis e dos regulamentos e a preparação, tempestiva, de informação financeira e prudencial credível.

Neste âmbito a BBVA Fundos, diretamente ou ao abrigo da prestação de serviços efetuada pelo BBVA, SA Sucursal em Portugal, definiu um conjunto de procedimentos e mecanismos que permitam minimizar o risco de incumprimento das obrigações, associadas aos processos de divulgação de informação financeira, de modo a proteger a sua reputação e a evitar que possam vir a ser alvo de sanções.

Estes procedimentos, suportados em norma, tem subjacente um processo de identificação, revisão e controlo relativo aos reportes a que a BBVA Fundos se encontra obrigada por força de disposições legais e regulamentares das entidades de supervisão, bem como por força da normativa interna emanada pelo Grupo BBVA.

Em termos práticos estes procedimentos permitem controlar o envio dos reportes nas datas estipuladas, identificar novos reportes e alterações aos existentes e conhecer os responsáveis pelo reporte e pelo respetivo controlo associado.

13. Declaração de acolhimento de códigos de conduta

A sociedade adota os códigos de conduta corporativos em vigor no grupo BBVA, regulando a sua conduta a com os clientes, com os colaboradores, com a empresa e com a sociedade, bem como o Regulamento Interno de Conducta - RIC de BBVA AM&GW, enquanto sociedade integrante da área de negócio de gestão de ativos do Grupo BBVA. Enquanto associada da APFIPP, Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios obriga-se igualmente a aderir ao seu Código Deontológico.

14. Local onde se encontram disponíveis ao público os textos dos códigos de conduta

O Código de Conduta Corporativo, está disponível em língua portuguesa em:

<https://bbvaassetmanagement.com/pt/bbvafundos/informacoes-relevantes-para-o-cliente/>

A informação relativa ao código deontológico da APFIPP encontra-se no seu site,

www.apfipp.pt

15. Composição e descrição do modo de funcionamento dos órgãos sociais da Sociedade

Conselho de Administração:

O Conselho de Administração é constituído por três a cinco membros eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, podendo ser reeleitos.

Ao presidente do Conselho de Administração cabe dirigir os trabalhos das reuniões e orientar as atividades da Sociedade de acordo com a lei, os estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do próprio Conselho.

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos, um dos quais será o Presidente e, por um Suplente.

O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral, que designará igualmente um membro suplente do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal é eleito por um período de três anos, podendo ser reeleitos por uma vez ou mais e manter-se-ão em funções para além do termo dos respetivos mandatos, até à tomada de posse dos novos titulares.

Revisor Oficial de Contas:

A fiscalização dos negócios sociais compete ao Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade Revisora Social de Contas

O Revisor Oficial de Contas ou a Sociedade Revisora Oficial de Contas serão eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, podendo ser reeleitos por uma vez ou mais e manter-se-ão em funções para além do termo dos respetivos mandatos, até à tomada de posse dos novos titulares.

Não existem comissões criadas no seio dos órgãos sociais.

Atendendo à estrutura simples e pouco complexa da BBVA Fundos, as decisões são tomadas pelo Conselho de Administração com recurso aos pareceres e opiniões dos restantes departamentos da Sociedade e da área de negócio orgânica na qual se encontra inserida que se mostrem relevantes para a matéria em questão, designadamente tendo em atenção as opiniões das funções de controle, sempre que impactem no perfil de risco ou regulação em vigor.

Tem sido objetivo da BBVA Fundos o desenvolvimento de uma cultura de controlo interno que assegure a mitigação ou redução dos riscos a que a Sociedade se encontra exposta. Em particular a Sociedade segue o modelo de controlo interno estruturado em 3 linhas de defesa, adotado pelo Grupo BBVA, na primeira linha a própria Sociedade enquanto owner do seu negócio e respetivos processos, segunda linha de defesa, a das unidades de controlo especializadas, em articulação com as funções chave nomeadas e finalmente unidade de Auditoria Interna, terceira linha de defesa que avalia periodicamente a adequação e eficácia do sistema de controlo interno e sistema de governo, incluindo as atividades subcontratadas.

O modelo de gestão implementado garante a consistência e interação das respetivas funções em todo o Grupo BBVA mantendo, contudo, a autonomia de cada entidade e respeitando as especificidades de cada negócio e região onde estas se encontram localizadas.

Assim sendo, compete ao Conselho de Administração da BBVA Fundos garantir o cumprimento das políticas e procedimentos internos face à legislação aplicável.

Dada a natureza da atividade da BBVA Fundos, os riscos incorridos são essencialmente riscos de carácter operacional, reputacional, jurídico e de compliance. Os restantes riscos (risco de crédito, liquidez, contraparte e taxa de juro), situam-se na esfera de atividade dos fundos de pensões geridos pela Sociedade. A sociedade encontra-se atualmente a implementar modelos de gestão e mitigação dos riscos de ESG, de forma alinhada com a área de negócio do grupo BBVA onde se encontra inserida.

16. Descrição da política de diversidade aplicada pela Sociedade

A diversidade e inclusão são elementos chave no BBVA. A BBVA Fundos não possui ainda uma política de diversidade definida que abranja os seus órgãos de administração e fiscalização, porém, o grupo BBVA fomenta a igualdade de oportunidades, a visibilidade do talento feminino, promove a eliminação de preconceitos inconscientes e fomenta a inclusão de todos os grupos, com foco na diversidade em sentido amplo.

B. Relatório anual sobre a estrutura organizacional e os sistemas de gestão de riscos e de controlo interno da BBVA Fundos

1. Introdução

1.1. A BBVA Fundos

A BBVA Fundos, SGFP, SA é a sociedade instrumental que desenvolve os produtos de pensões destinados a distribuição junto de clientes BBVA. Os produtos são distribuídos pela BBVA Mediación e dirigem-se a clientes dos segmentos retalho, banca privada, empresa e institucional.

A sociedade dedica-se a administração e gestão de fundos de pensões de direito português para clientes portugueses de retalho e institucionais, explorando e potenciando as sinergias criadas com a sua integração na área de negócio global do grupo de gestão de ativos (BBVA Asset Management Europa e BBVA AM Global) a qual aglutina funcionalmente as sociedades de gestão de ativos do grupo, partilhando de forma global determinadas atividades aos níveis dos processos de investimento, controlo de risco, valuation and performance measurement.

Estando organicamente integrada na unidade de negócio BBVA Asset Management Portugal, depende de Asset Management Europa. Esta unidade utiliza sempre que possível os centros de excelência, as equipas, as ferramentas e os procedimentos globais implementados pelo Grupo BBVA, de onde por exemplo são extraídos os modelos associados a processos comerciais, tanto associados a client servicing como catálogos de produto em geral.

1.2. Relatório de avaliação

O sistema de controlo interno define-se como o planeamento de organização, métodos e procedimentos adotados pela administração de uma entidade para auxiliar a atingir o objetivo de gestão e assegurar, tanto quanto for praticável, a metódica e eficiente conduta dos seus negócios, incluindo a adesão às políticas da administração e do Grupo, a salvaguarda dos ativos, a prevenção e deteção de fraudes e erros, a precisão e plenitude dos registos contabilísticos e a atempada preparação de informação financeira fidedigna.

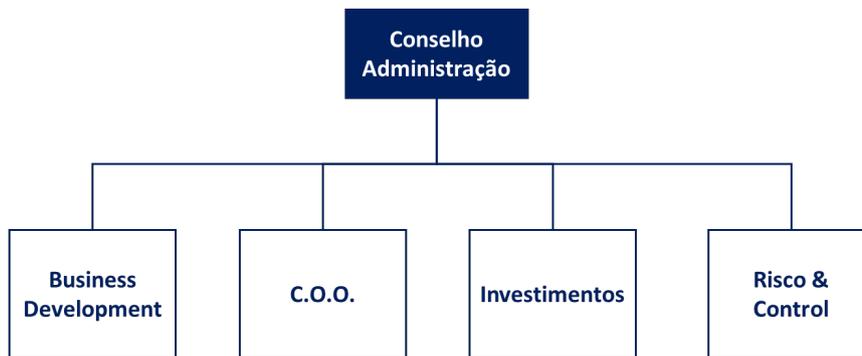
De acordo com o estabelecido no 4.º, n.º 1, al. b), da Norma Regulamentar n.º 11/2020-R, de 3 de novembro, a BBVA Fundos elabora o presente relatório de avaliação da eficácia da sua estrutura organizacional e dos sistemas de gestão de riscos e de controlo interno, respeitante ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

2. Estrutura organizacional da BBVA Fundos e Organograma

A estrutura interna da Sociedade acompanha o modelo instituído no grupo BBVA para este tipo de entidades. Algumas áreas têm dupla dependência, em função das sinergias existentes com áreas congéneres, existindo assim um duplo reporte funcional e geográfico, sobretudo a áreas que se organizam no Grupo de forma transversal, como é o caso das áreas de investimentos, de produto ou de risco e controle. Começamos por apresentar a estrutura da área de negócio na qual a sociedade se integra, a área de Asset Management & Global Wealth e de a localizar na área de Customer Solutions do Grupo BBVA:

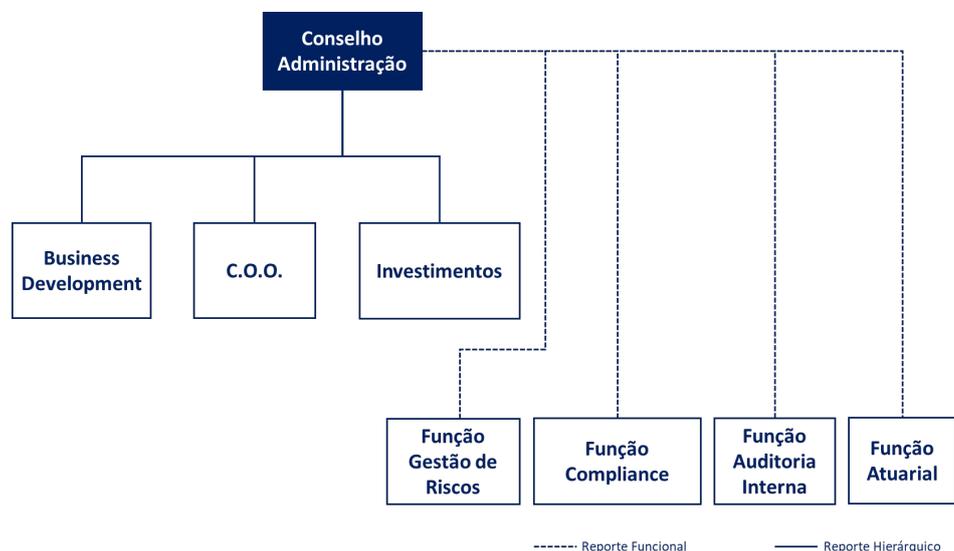


A sociedade integra a área de BBVA Asset Management Portugal, possuindo as áreas de responsabilidade orgânicas que se indicam no organograma abaixo apresentado.



A Sociedade conta ainda com as funções de controlo designadas para integrar o seu modelo de controlo interno, sendo algumas dessas funções executadas por elementos da sua estrutura orgânica e outras desempenhadas por áreas externas à sociedade, como é o caso da função de Auditoria Interna, em obediência ao modelo em vigor no grupo, que se organiza para todas as áreas de negocio e todas as geografias numa estrutura única, independente e autónoma destinada a executar as funções da capa de controlo previstas para a área de AI do Grupo. Assim, as funções de controlo reportam todas e ao Conselho de Administração da sociedade quer pertençam ou não à estrutura da sociedade, de acordo com o modelo abaixo indicado.

2.1. Responsáveis de área ou de função-chave



Departamento / Área Funcional	Pessoa Responsável
Função Verificação do Cumprimento	Daniel dos Reis Colaço
Função Gestão de Riscos	Daniel dos Reis Colaço
Função Auditoria Interna	Alberto Muñiz Zurita
Função Atuarial	Hugo Luís Quintanilha Catarino
C.O.O.	Miguel Luís Duarte Soares
Investimentos	Jorge Silveira Botelho
<i>Business Development</i>	Teresa Maria Fernandes Morais

2.2. Conselho de Administração

Administração

Para o triénio 2021-2023, o conselho de administração da Sociedade é composto por 3 administradores, designadamente, dois administradores executivos Manuel Gonçalves Ferreira, com os pelouros comercial, investimentos, conduta de mercado e representação institucional e Ricardo Gomes, com os pelouros financeiro e riscos e ainda Luís Manuel Megias, responsável pelo alinhamento da estratégia da sociedade com o Grupo e demais sociedades integrantes da área de negócio de AM & GW.

Ao Conselho de Administração compete, nomeadamente:

- (i) Determinar a política de governo corporativo da Sociedade e seu acompanhamento, controle e avaliação periódica.
- (ii) Estabelecer, manter e supervisionar as políticas e procedimentos de controlo interno, avaliar a sua eficácia e, quando for o caso, adotar as medidas necessárias para corrigir possíveis deficiências ou debilidades.

- (iii) Garantir que os principais riscos que afetam a BBVA Fundos, tenham sido identificados e que os sistemas de controlo interno tenham sido implementados para mitigá-los e pronunciar-se sobre os relatórios elaborados pelas funções de controlo da Sociedade, nomeadamente sobre as recomendações para a adoção de medidas corretivas;
- (iv) Assegurar, sem prejuízo da faculdade legal de subcontratação, a existência de recursos humanos e técnicos adequados e suficientes para garantir o correto funcionamento da Gestão de Riscos e verificação do cumprimento, da função de Auditoria Interna e, se aplicável, da função Atuarial, e a adequada segregação de funções.
- (v) Definir e aplicar políticas e procedimentos adequados para garantir que os colaboradores e procuradores cumprem as obrigações que as normativas internas e externas aplicáveis lhes impõem, bem como políticas e procedimentos adequados para o controle de terceiros a quem tenham sido delegadas ou subcontratadas qualquer atividade.
- (vi) Estabelecer e aprovar os princípios gerais da Política de Remunerações da Sociedade, revê-los periodicamente e responsabilizar-se pela sua aplicação, de acordo com a legislação e a normativa aplicável à Sociedade.
- (vii) Aprovar investimentos ou operações de toda a espécie que, pelo seu elevado valor ou características especiais, tenham carácter estratégico, salvo se a sua aprovação corresponder a Assembleia Geral.
- (viii) Aprovar e aplicar quaisquer Políticas que a legislação e a normativa aplicável determinem a cada momento.

2.3. Conselho Fiscal

Para o triénio 2021-2023, a Sociedade conta com o seguinte conselho fiscal:

Presidente: Juan Garrido, Vogais: Isabel Novais Paiva (a nomeação do segundo vogal do Conselho Fiscal, encontra-se em fase de aprovação por parte da ASF), e como suplente, Avelino Antão. Ao Conselho Fiscal compete, nomeadamente:

- (i) Fiscalizar o conselho de Administração da BBVA Fundos;
- (ii) Vigiar pela observância da lei;
- (iii) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte bem como verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- (iv) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Sociedade conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- (v) Elaborar anualmente relatório sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentados pela administração;
- (vi) Fiscalizar a eficácia do sistema de controlo interno e o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;
- (vii) Selecionar e propor para eleição à assembleia geral a nomeação do revisor oficial de contas, justificando a recomendação de preferência por um deles, nos termos do artigo 16.º do Regulamento (UE) no 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014;

- (viii) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas da BBVA Fundos e dos fundos de pensões sob sua gestão;
- (ix) Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas, nos termos legais, incluindo o artigo 6.º do Regulamento (UE) no 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e, em especial, verificar a adequação e aprovar a prestação de outros serviços, para além dos serviços de auditoria, nos termos do artigo 5.º do referido regulamento;
- (x) Informar o Conselho de Administração dos resultados da revisão legal das contas e explicar o modo como esta contribuiu para a integridade do processo de preparação e divulgação de informação financeira, bem como o papel que o órgão de fiscalização desempenhou nesse processo;
- (xi) Acompanhar o processo de preparação e divulgação de informação financeira e apresentar recomendações ou propostas para garantir a sua integridade;
- (xii) Acompanhar a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas, nomeadamente a sua execução, tendo em conta as eventuais constatações e conclusões da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, enquanto autoridade competente pela supervisão de auditoria, nos termos do n.º 6 do artigo 26.º do Regulamento (UE) no 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014; e
- (xiii) Cumprir as demais atribuições constantes da lei, regulamento, políticas internas ou estatutos da BBVA Fundos.

2.4. Compliance officer

O desempenho da função-chave de Verificação do Cumprimento (“*Compliance Officer*”) visa no essencial minimizar os erros e irregularidades da atividade da Sociedade, à luz dos procedimentos, orientações e normativos aplicáveis, assegurando a sua prevenção e deteção tempestivas. O Compliance Officer tem ao seu dispor os meios necessários para o efetivo desempenho das suas funções de forma totalmente independente dos departamentos e funções da BBVA Fundos, competindo-lhe, designadamente:

- (i) O acompanhamento e a avaliação regular da adequação e da eficácia das medidas e procedimentos adotados para detetar qualquer risco de incumprimento dos deveres a que a Sociedade se encontra sujeita, bem como das medidas tomadas para corrigir eventuais deficiências no cumprimento destes;
- (ii) A prestação de aconselhamento aos membros administração com funções de gestão e às pessoas que cumpram funções de direção efetiva da Sociedade e aos seus colaboradores envolvidos no exercício ou fiscalização das atividades de gestão e administração ou de funções operacionais que sejam essenciais à sua execução;
- (iii) A identificação das operações sobre instrumentos financeiros suspeitas de branqueamento de capitais, de financiamento de terrorismo;
- (iv) A prestação imediata ao órgão de administração de informação sobre quaisquer indícios de violação de deveres consagrados em norma que possam fazer incorrer a Sociedade ou quaisquer pessoas com esta relacionadas num ilícito de natureza;

- (v) A manutenção de um registo dos incumprimentos e das medidas propostas e adotadas nos termos do ponto anterior; e
- (vi) A elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização de um relatório, de periodicidade pelo menos anual, sobre o sistema de controlo do cumprimento, identificando os incumprimentos verificados e as medidas adotadas para corrigir eventuais deficiências.

2.5. Gestão do risco

A função de gestão do risco tem como missão assegurar o desempenho das funções de controlo interno relativas à gestão do risco, incluindo:

- (i) Efetuar uma análise sobre a adequação dos investimentos, antes da execução do mesmo, designadamente sobre o contributo do investimento para a composição, a liquidez e o perfil de risco e de rendimento da carteira/património dos fundos de pensões sob gestão;
- (ii) Documentar adequadamente os mecanismos, processos e técnicas de avaliação do risco de forma coerente e alinhada com os modelos definidos e implementados de AM & GW;
- (iii) Avaliar e gerir, em qualquer momento, os riscos a que a carteira/património está ou poderá estar exposta, nomeadamente o risco de liquidez;
- (iv) Controlar os limites dos investimentos dos fundos sob gestão;
- (v) Realizar testes para apreciar a validade dos mecanismos de avaliação do risco, de modo periódico, ou em caso de indícios que o justifiquem.
- (vi) Estabelecer, aplicar e manter um sistema documentado de limites internos relativos às medidas utilizadas para gerir e controlar os riscos relevantes;
- (vii) Confirmar em permanência que o nível de risco cumpre o sistema de limite de risco;
- (viii) Assegurar ações de correção atempadas, em caso de incumprimento efetivo ou previsto do sistema de limite de risco;
- (ix) A gestão de riscos de mercado, de liquidez e de contraparte, bem como a exposição de todos os outros riscos que possam ser significativos, designadamente os riscos operacionais;
- (x) Prestar informação periódica sobre a gestão de risco da Sociedade, a prestar aos membros do órgão de administração da BBVA Fundos mediante a apresentação de relatórios.

2.6. Auditoria interna

Assegura o exame e avaliação da adequação e da eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno da BBVA Fundos, bem como do sistema de controlo interno como um todo. De relevar que a função de Auditoria Interna é exercida ao nível do Grupo BBVA, através da sua unidade própria, a qual assegura igualmente os trabalhos regulares de apoio a função chave.

2.7. Função atuarial

A função atuarial tem como missão:

- (i) Coordenar e controlar o cálculo das responsabilidades inerentes aos planos de pensões;
- (ii) Avaliar a adequação das metodologias e dos modelos subjacentes utilizados no cálculo das responsabilidades, e dos pressupostos assumidos para esse efeito;
- (iii) Avaliar a suficiência e a qualidade dos dados utilizados na avaliação das responsabilidades;
- (iv) Comparar os pressupostos subjacentes ao cálculo das responsabilidades com a experiência;
- (v) Informar o órgão de administração sobre a fiabilidade e adequação do cálculo das responsabilidades;
- (vi) Avaliar a adequação dos contratos de seguro, caso o fundo de pensões celebre esses contratos; e
- (vii) Contribuir para a aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos.

De notar que dada a tipologia de fundos sob gestão, a estratégia da sociedade bem como ao facto de existir um atuário responsável externo no fundo de benefício definido que tem maior expressão, a função atuarial da sociedade tem uma atividade de expressão reduzida, circunstâncias que atentas a complexidade e dimensão dos riscos atuais se considera não constituir impedimento para que a função atuarial esteja delegada na direção da sociedade de forma cumulativa com as funções de coordenação e condução da gestão da mesma.

2.8. Outras funções da sociedade

A sociedade executa ainda todas as funções relacionadas com a gestão e administração de fundos de pensões, tanto no que respeita o tratamento de contribuições e transferências, como pagamento de benefícios dos respetivos fundos, a definição e implementação de políticas de investimentos para cada tipologia de fundo e a monitorização e controle dos mesmos, a alteração e constituição de novos fundos, adaptando as suas características às necessidades identificadas junto da sua base de clientes existentes e potenciais, e procedendo a atualização regular dos mesmos quer em função da legislação aplicável e normas regulamentares como em função da evolução dos mercados financeiros e envolvimento e tendência registada na indústria.

2.9. Atividades e funções efetuadas em regime de subcontratação e entidade subcontratada

A BBVA Fundos celebrou com a BBVA ASSET MANAGEMENT, S.A., S.G.I.I.C., uma entidade do Grupo BBVA, com sede em Espanha, em 4 de dezembro de 2015, um contrato de delegação da gestão de fundos de pensões, nos termos e para os efeitos do 123.º do Regime Jurídico da Constituição e Funcionamento dos Fundos de Pensões e das Entidades Gestoras, de acordo com o qual a segunda encarregar-se-á da gestão da totalidade dos ativos dos fundos de pensões sob gestão da BBVA Fundos, sem garantir em nenhum caso o resultado económico da sua gestão.

Adicionalmente, através do referido contrato, a BBVA ASSET MANAGEMENT, S.A., S.G.I.I.C. presta um conjunto de serviços de apoio de cariz administrativo à Sociedade.

A Função de Auditoria Interna encontra-se igualmente subcontratada na área de AI do Grupo, conforme já indicado.

2.10. Descrição dos aspetos relevantes identificados pelas funções chave

Função Verificação do Cumprimento / Compliance

- Durante 2022 foi feito um esforço no sentido de melhorar a formalização do manual de procedimentos da sociedade, conforme vinha a ser solicitado pelo *Compliance Officer*, com um redesenho do procedimento de cálculo do Valor Líquido Global e das Unidades de Participação dos fundos, presentemente em conclusão. Estabelece-se o compromisso de concluir o manual durante o ano de 2023.
- 2022 marcou o início do estudo das necessidades técnicas e humanas para desenvolver a linha de negócio de gestão de planos de pensões de adesão coletiva com a garantia do cumprimento de todas as obrigações de AML, reporte obrigatório de informação e proteção de dados pessoais; durante esta fase, e em cumprimento das indicações do *Compliance Officer*, não foram assinados novos contratos. Em termos gerais, isto obrigará a um afastamento relativamente ao sistema informático central partilhado com o BBVA SA Sucursal em Portugal e a diversos desenvolvimentos centrados no sistema informático exclusivo da sociedade gestora; destacam-se como linhas de trabalho a desenvolver em 2023:
 - Desenvolvimento da *interface* entre o sistema informático da BBVA Fundos e as plataformas corporativas de *screening*, para permanente confronto entre a base de dados de clientes e as listas de PEPs e de sanções;
 - Desenho dos procedimentos internos que garantam o cumprimento dos deveres de identificação e diligência prévios ao estabelecimento da relação de negócio, quer no que respeita aos representantes e beneficiários efetivos dos associados quer aos próprios participantes / beneficiários dos planos a gerir;
 - Estabelecimento de uma política de Sanções e Medidas Restritivas específica da BBVA Fundos, para dar enquadramento à aplicação de restrições, quando aplicável, no contexto das adesões coletivas;
 - Atribuição de responsabilidades administrativas para a gestão da base de dados de clientes, do processamento das contribuições e do pagamento dos benefícios a uma área a designar, e seleção de um prestador de serviço para a execução destes procedimentos, sob coordenação dessa área.
 - Desenho dos procedimentos internos de atualização periódica da informação e documentação dos clientes, bem como de produção dos reportes obrigatórios, para esta tipologia de clientes, a partir dos sistemas informáticos da sociedade.
- Em relação a aspetos normativos e regulamentares, destaque para a lei n.º 19/2022, de 21 de Outubro, que veio permitir:
 - o resgate de PPRs até ao limite de 1 IAS mensal (por contribuinte) sem penalização fiscal, para fazer face à situação excecional de inflação resultante da guerra na Ucrânia e,
 - na redação aprovada pelo artigo 273.º da Lei de Orçamento do Estado, a utilização do saldo em PPRs, para o pagamento de prestações de crédito habitação, sem limite quanto ao montante do resgate e igualmente sem que haja lugar a penalização fiscal.

Em ambos os casos, a medida vigorará até 31 de Dezembro de 2023, e muitas foram as dúvidas levantadas quanto à possibilidade ou não de haver lugar a penalizações fiscais, sobretudo quando fossem movimentados lotes de UPs com antiguidade não superior a 5 anos. A BBVA Fundos assumiu uma postura defensiva nesta matéria, assumindo que apenas a Autoridade Tributária poderia descartar definitivamente essa penalização, e condicionando a informação prestada aos participantes a um esclarecimento cabal do tema por parte desta. Tal esclarecimento veio a ocorrer por via do Ofício Circulado n.º 20251.

Função Gestão de Risco

- Num ano particularmente complicado para os mercados acionistas e para os ativos de renda fixa, os fundos geridos pela sociedade tiveram ligeiros acréscimos de risco de mercado, registando ao longo do ano ligeiras subidas dos níveis médios da estimativa de Perda Potencial Máxima (*VaR* ou *Value at Risk*) a 1 mês para um intervalo de confiança de 95%, em todo caso não muito significativas e perfeitamente em linha com o expectável. Não houve alteração sensível do *rating* médio nas carteiras com exposição direta a obrigações, e em todos os casos manteve-se o elevado nível de liquidez dos ativos em carteira, adequado à capacidade de os fundos cumprirem com as suas responsabilidades a curto prazo.
- Não foram registados eventos significativos de perda operacional durante o ano de 2022, reflexo de um eficaz sistema de controlo e mitigação do risco operacional.
- Foi realizada ao longo do ano a avaliação da matriz de riscos e controlos implementados na sociedade, com um satisfatório grau de cobertura. Apesar do bom resultado, a evolução que a BBVA Fundos, o sector em geral e o respetivo quadro regulatório têm conhecido nos últimos anos levam o *Risk Officer* a considerar que certas tipologias de riscos ganham relevância acrescida e merecerão, durante 2023, destaque na gestão global, em concreto:
 - Riscos relacionados com dotação recursos humanos e a possibilidade de perda de conhecimento crítico de negócio, na eventualidade de saída de pessoal; foi subido o nível de destaque desta tipologia de riscos no perímetro de riscos críticos da sociedade, com a intenção de abrir um plano de ação, junto do órgão de administração, destinado à sua mitigação.
 - Riscos de *Compliance*, não porque se considere que tenha havido um acréscimo a este nível, mas porque a possibilidade de crescer em determinadas linhas de negócio poderá vir a estar associada a uma menor capacidade de apoio por parte da casa mãe, devido à especificidade do negócio da sociedade gestora. Justifica-se portanto uma gestão mais aprofundada deste tipo de riscos, especialmente no contexto de AML, capaz de acomodar as novas responsabilidades que possam vir a ser diretamente assumidas pela sociedade.

Função Auditoria

- Da revisão efetuada às Carteiras BBVA Multiestratégia, cujo relatório foi emitido em Janeiro de 2022, e não obstante se ter concluído que a sociedade cumpre os objetivos e princípios das políticas de investimento associadas aos fundos que compõem as carteiras, segue um modelo de comercialização definido em normativa, tem formalizado um modelo de controlo integrado na filosofia do Grupo BBVA, realiza uma avaliação, gestão e controlo dos perfis de risco dos participantes nos fundos e aplica um conjunto de controlos ao processo de valorização dos instrumentos financeiros, foi apurado que o processo necessita de algumas melhorias quanto à:
 - Existência de contratos de clientes com antiguidade de avaliação de elegibilidade superior a 1 ano, não conforme ao definido na normativa e nas cláusulas das condições gerais do contrato assinado com o cliente;
 - Detecção de incoerências na apresentação da informação da percentagem máxima de volatilidade do fundo M3 Capital, entre o texto do contrato pré-contratual/apresentador do produto;
 - Identificação de contratos em que não existe um boletim de reembolso conforme estabelecido em norma, encontrando-se a operatória apenas suportada pela existência de uma autorização permanente de resgate para pagamento das comissões trimestrais de prestação do serviço de Carteiras Multiestratégia com base num mandato assinado pelo cliente que não cumpre todos os necessários formalismos.
- Estas incidências foram regularizadas durante o ano de 2022.

- Com base na revisão anual realizada à política de remuneração e tendo em consideração os princípios recomendados pelo Regulador numa ótica de "*comply or explain*" nos termos da Circular nº 6/2010, bem como da Norma Regulamentar nº 5/2010-R, ambas da ASF, considerámos que esta se encontra alinhada com a Política do Grupo BBVA e com a Política da BBVA Asset Management, nomeadamente:
 - Encontra-se formalizada em documento específico e aprovada pelo Conselho de Administração;
 - Foi adotado o esquema de cálculo da remuneração variável anual (RVA) corporativo, baseado num processo de avaliação individual de desempenho;
 - Comprovou-se a existência de equilíbrio nas componentes fixas e variáveis das remunerações aplicadas ao restante coletivo sujeito, bem como a existência de um fundamento para a não adoção da regra de diferimento da componente variável;
 - Foi efetuada a divulgação no sítio da internet da sociedade.
- Não obstante o exposto, verificou-se a inexistência do formalismo da política de remuneração pela Assembleia Geral, após prévia aprovação pelo Conselho de Administração e a inexistência de uma definição da remuneração dos membros do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral, os quais foram regularizados durante o ano de 2022.
- Adicionalmente, comprovamos que a sociedade gestora reviu a sua Política de Remunerações, tendo aprovado em 10/03/2021 pelo Conselho de Administração uma nova versão que engloba informação relativa à integração dos riscos de sustentabilidade, decorrentes dos requisitos regulatórios sobre esta matéria.

3. Opinião global do Conselho de Administração

A gestão da BBVA Fundos é realizada no estrito respeito pela legislação em vigor. Todas as informações, designadamente, os diplomas legais, Normas Regulamentares e Circulares emitidas pela ASF, são sempre dadas a conhecer aos responsáveis das diversas áreas da Sociedade, procedendo-se, sempre que aplicável, à sua divulgação e discussão das suas implicações nos processos e negócio, bem como atualização dos respetivos dossiers e das políticas internas.

Cabe aos titulares do Conselho de Administração da Sociedade, após informação do *Compliance Officer*, avaliar periodicamente a eficácia das políticas e procedimentos instituídos, designadamente a adequação dos sistemas adotados para corrigir deficiências detetadas. Sempre que seja detetada alguma irregularidade ou eventuais deficiências, deverá o mesmo diligenciar pela implementação de medidas e recursos para melhorar a eficiência e adequação do sistema de controlo interno, indicando e identificando as recomendações a seguir. Encontra-se instituído e em funcionamento um comité de *compliance* destinado a avaliar e discutir com carácter regular a evolução dos planos de ação, irregularidades e propostas de melhoria identificadas pelo *compliance officer* da sociedade, no qual este discute com os administradores executivos e a direção da sociedade os aspetos que considera deverem ser analisados.

Em geral e tendencialmente em todos os processos de negócio, a sociedade procura segregar a execução do controlo da função operacional, procurando que não seja possível uma pessoa ter o controlo físico de um ativo e, simultaneamente, ter a seu cargo os registos a ele inerentes, desde o início até ao seu termo.

Assim sendo, entendemos que se encontram implementados os procedimentos necessários ao controlo contabilístico e financeiro da atividade e ao cumprimento de todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, consequentemente os objetivos do controlo interno estão assegurados, nomeadamente, a confiança e integridade da informação, a conformidade com as políticas, planos, procedimentos, leis e regulamentos, a salvaguarda dos ativos e a utilização económica e eficiente dos recursos.

Por último, cumpre mencionar que a BBVA Fundos nunca foi condenada em processo-crime nomeadamente, pela prática de crimes contra o património, por burla, abuso de confiança, corrupção, infidelidade, branqueamento de capitais, manipulação do mercado, abuso de informação ou crimes previstos no Código das Sociedades Comerciais, declarada insolvente ou identificada como pessoa afetada pela qualificação da insolvência como culposa, nos termos previstos nos do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas.

C. Declaração anual sobre a conformidade da política de remunerações da BBVA Fundos

1. Adoção das recomendações sobre política de remuneração

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Norma 5/2010-R, de 1 de abril, da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, segue-se a indicação discriminada das recomendações adotadas e não adotadas pela BBVA Fundos, contidas na Circular 6/2010, de 1 de abril:

Recomendação	Adotada	Fundamento
I. Princípios Gerais		
I.4. As instituições devem adotar uma política de remuneração consistente com uma gestão e controlo de riscos eficaz que evite uma excessiva exposição ao risco, que evite potenciais conflitos de interesses e que seja coerente com os objetivos, valores e interesses a longo prazo da instituição, designadamente com as perspetivas de crescimento e rentabilidade sustentáveis e a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes.	<i>Sim</i>	
I.5. A política de remuneração deve ser adequada à dimensão, natureza e complexidade da atividade desenvolvida ou a desenvolver pela instituição e, em especial, no que se refere aos riscos assumidos ou a assumir.	<i>Sim</i>	
I.6. As instituições devem adotar uma estrutura clara, transparente e adequada relativamente à definição, implementação e monitorização da política de remuneração, que identifique, de forma objetiva, os colaboradores envolvidos em cada processo, bem como as respetivas responsabilidades e competências.	<i>Sim</i>	

Recomendação	Adotada	Fundamento
II. Aprovação da Política de Remunerações		
<p>II.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, no que se refere à remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, a política de remuneração deve ser aprovada por uma comissão de remuneração ou, no caso de a sua existência não ser exequível ou apropriada face à dimensão, natureza e complexidade da instituição em causa, pela assembleia geral ou pelo conselho geral e de supervisão, consoante aplicável.</p>	Sim	
<p>II.2. No que se refere à remuneração dos restantes colaboradores abrangidos pela Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, a política de remuneração deve ser aprovada pelo órgão de administração.</p>	Sim	
<p>II.3. Na definição da política de remuneração devem participar pessoas com independência funcional e capacidade técnica adequada, incluindo pessoas que integrem as unidades de estrutura responsáveis pelas funções-chave e, sempre que necessário, de recursos humanos, assim como peritos externos, de forma a evitar conflitos de interesses e a permitir a formação de um juízo de valor independente sobre a adequação da política de remuneração, incluindo os seus efeitos sobre a gestão de riscos e de capital da instituição.</p>	Sim	
<p>II.4. A política de remuneração deve ser transparente e acessível a todos os colaboradores da instituição. A política de remuneração deve ainda ser objeto de revisão periódica e estar formalizada em documento(s) autónomo(s), devidamente atualizado(s), com indicação da data das alterações introduzidas e respetiva justificação, devendo ser mantido um arquivo das versões anteriores.</p>	Sim	
<p>II.5. O processo de avaliação, incluindo os critérios utilizados para determinar a remuneração variável, deve ser comunicado aos colaboradores, previamente ao período de tempo abrangido pelo processo de avaliação.</p>	Sim	

Recomendação	Adotada	Fundamento
III. Comissão de Remuneração		
<p>III.1. A comissão de remuneração, caso exista, deve efetuar uma revisão, com uma periodicidade mínima anual, da política de remuneração da instituição e da sua implementação, em particular, no que se refere à remuneração dos membros executivos do órgão de administração, incluindo a respetiva remuneração com base em ações ou opções, de forma a permitir a formulação de um juízo de valor fundamentado e independente sobre a adequação da política de remuneração, à luz das recomendações da presente Circular, em especial sobre o respetivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.</p>	Não	Não é exequível, nem apropriada a existência de uma Comissão de remunerações face à dimensão, natureza e complexidade da Sociedade
<p>III.2. Os membros da comissão de remuneração devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração e cumprir com requisitos de idoneidade e qualificação profissional adequados ao exercício das suas funções, em particular possuir conhecimentos e/ou experiência profissional em matéria de política de remuneração.</p>	Não	Não é exequível, nem apropriada a existência de uma Comissão de remunerações face à dimensão, natureza e complexidade da Sociedade
<p>III.3. No caso de a comissão de remuneração recorrer, no exercício das suas funções, à prestação de serviços externos em matéria de remunerações, não deve contratar pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos três anos anteriores, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração ou que tenha relação atual com consultora da instituição, sendo esta recomendação igualmente aplicável a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aqueles se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.</p>	Não	Não é exequível, nem apropriada a existência de uma Comissão de remunerações face à dimensão, natureza e complexidade da Sociedade
<p>III.4. A comissão de remuneração deve informar anualmente os acionistas sobre o exercício das suas funções e deve estar presente nas assembleias gerais em que a política de remuneração conste da ordem de trabalhos.</p>	Não	Não é exequível, nem apropriada a existência de uma Comissão de remunerações face à dimensão, natureza e complexidade da Sociedade
<p>III.5. A comissão de remuneração deve reunir-se com uma periodicidade mínima anual, devendo elaborar actas de todas as reuniões que realize.</p>	Não	Não é exequível, nem apropriada a existência de uma Comissão de remunerações face à dimensão, natureza e complexidade da Sociedade

Recomendação	Adotada	Fundamento
IV. Órgão de Administração - Membros com Funções Executivas		
<p>IV.1. A remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente variável, cuja determinação dependa de uma avaliação do desempenho, realizada pelos órgãos competentes da instituição, de acordo com critérios mensuráveis predeterminados, incluindo critérios não financeiros, que considere, para além do desempenho individual, o real crescimento da instituição e a riqueza efetivamente criada para os acionistas, a proteção dos interesses dos tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes, a sua sustentabilidade a longo prazo e os riscos assumidos, bem como o cumprimento das regras aplicáveis à atividade da instituição</p>	Sim	
<p>IV.2. As componentes fixa e variável da remuneração total devem estar adequadamente equilibradas. A componente fixa deve representar uma proporção suficientemente elevada da remuneração total, a fim de permitir a aplicação de uma política plenamente flexível sobre a componente variável da remuneração, incluindo a possibilidade de não pagamento de qualquer componente variável da remuneração. A componente variável deve estar sujeita a um limite máximo.</p>	Sim	
<p>IV.3. Uma parte substancial da componente variável da remuneração deve ser paga em instrumentos financeiros emitidos pela instituição e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazos da instituição. Esses instrumentos financeiros devem estar sujeitos a uma política de retenção adequada destinada a alinhar os incentivos pelos interesses a longo prazo da instituição e ser, quando não cotados em bolsa, avaliados, para o efeito, pelo seu justo valor.</p>	Não	<p>A componente variável da remuneração será paga somente em numerário, em virtude de o pagamento em instrumentos financeiros, emitidos pela Sociedade e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo, não se afigurar adequado à estrutura acionista da BBVA Fundos, ao facto de os seus títulos não se encontrarem cotados em mercados regulados e da própria natureza da atividade prosseguida pela Sociedade.</p> <p>A Sociedade não aplica uma política de retenção, em virtude de o pagamento da componente variável da remuneração não ser realizada em instrumentos financeiros</p>
<p>IV.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da instituição ao longo desse período.</p>	Não	<p>De acordo com a política de remunerações corporativa da BBVA Asset Management, o Conselho de Administração da sociedade pode determinar que 100% da remuneração variável seja paga de forma anual aos membros do coletivo sujeito.</p> <p>Tendo em conta a dimensão, natureza e complexidade da Sociedade, o nível de responsabilidade e o valor dos incentivos, o sistema de remuneração variável baseia-se num único incentivo que se atribui de forma anual, não havendo lugar a deferimento.</p>
<p>IV.5. A parte da componente variável sujeita a diferimento deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração.</p>	Não	<p>De acordo com a política de remunerações corporativa da BBVA Asset Management, o Conselho de Administração da sociedade pode determinar que 100% da remuneração variável seja paga de forma anual aos membros do coletivo sujeito.</p>

Recomendação	Adotada	Fundamento
IV. Órgão de Administração - Membros com Funções Executivas		
		Tendo em conta a dimensão, natureza e complexidade da Sociedade, o nível de responsabilidade e o valor dos incentivos, o sistema de remuneração variável baseia-se num único incentivo que se atribui de forma anual, não havendo lugar a deferimento.
IV.6. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a instituição, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela instituição.	Não	A componente variável da remuneração será paga somente em numerário, em virtude de o pagamento em instrumentos financeiros, emitidos pela Sociedade e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo, não se afigurar adequado à estrutura acionista da BBVA Fundos, ao facto de os seus títulos não se encontrarem cotados em mercados regulados e da própria natureza da atividade prosseguida pela Sociedade.
IV.7. Até ao termo do seu mandato, devem os membros executivos do órgão de administração manter as ações da instituição a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não	A componente variável da remuneração será paga somente em numerário, em virtude de o pagamento em instrumentos financeiros, emitidos pela Sociedade e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo, não se afigurar adequado à estrutura acionista da BBVA Fundos, ao facto de os seus títulos não se encontrarem cotados em mercados regulados e da própria natureza da atividade prosseguida pela Sociedade.
IV.8. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não	A remuneração variável não compreender a atribuição de opções
IV.9. Após o exercício referido no ponto anterior, os membros executivos do órgão de administração devem conservar um certo número de ações, até ao fim do seu mandato, sujeito à necessidade de financiar quaisquer custos relacionados com a aquisição de ações, sendo que o número de ações a conservar deve ser fixado.	Não	A componente variável da remuneração será paga somente em numerário, em virtude de o pagamento em instrumentos financeiros, emitidos pela Sociedade e cuja valorização dependa do desempenho de médio e longo prazo, não se afigurar adequado à estrutura acionista da BBVA Fundos, ao facto de os seus títulos não se encontrarem cotados em mercados regulados e da própria natureza da atividade prosseguida pela Sociedade.

Recomendação	Adotada	Fundamento
IV. Órgão de Administração - Membros sem Funções Executivas		
IV.10. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da instituição.	Sim	
IV. Órgão de Administração - Indemnizações em caso de destituição		
IV.11. Devem ser estabelecidos os instrumentos jurídicos adequados para que a compensação estabelecida para qualquer forma de destituição sem justa causa de um membro do órgão de administração não seja paga se a destituição ou cessação por acordo resultar de um inadequado desempenho do membro do órgão de administração.	Sim	
V. Remuneração dos Colaboradores - Critério de Atribuição da Remuneração Variável		
V.3. A avaliação de desempenho deve atender não apenas ao desempenho individual mas também ao desempenho coletivo da unidade de estrutura onde o colaborador se integra e da própria instituição, devendo incluir critérios não financeiros relevantes, como o respeito pelas regras e procedimentos aplicáveis à atividade desenvolvida, designadamente as regras de controlo interno e as relativas às relações com tomadores de seguros, segurados, participantes, beneficiários e contribuintes, de modo a promover a sustentabilidade da instituição e a criação de valor a longo prazo.	Sim	
V.4. Os critérios de atribuição da remuneração variável em função do desempenho devem ser predeterminados e mensuráveis, devendo ter por referência um quadro plurianual, de três a cinco anos, a fim de assegurar que o processo de avaliação se baseia num desempenho de longo prazo.	Sim	
V.5. A remuneração variável, incluindo a parte diferida dessa remuneração, só deve ser paga ou constituir um direito adquirido se for sustentável à luz da situação financeira da instituição no seu todo e se se justificar à luz do desempenho do colaborador em causa e da unidade de estrutura onde este se integra. O total da remuneração variável deve, de um modo geral, ser fortemente reduzido em caso de regressão do desempenho ou desempenho negativo da instituição.	Sim	

Recomendação	Adotada	Fundamento
V. Remuneração dos Colaboradores (Funções-Chave) - Diferimento da Remuneração Variável		
<p>V.6. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos e o seu pagamento deve ficar dependente de critérios de desempenho futuro, medidos com base em critérios ajustados ao risco, que atendam aos riscos associados à actividade da qual resulta a sua atribuição.</p>	Não	<p>De acordo com a política de remunerações corporativa da BBVA Asset Management, o Conselho de Administração da sociedade pode determinar que 100% da remuneração variável seja paga de forma anual aos membros do coletivo sujeito.</p> <p>Tendo em conta a dimensão, natureza e complexidade da Sociedade, o nível de responsabilidade e o valor dos incentivos, o sistema de remuneração variável baseia-se num único incentivo que se atribui de forma anual, não havendo lugar a deferimento.</p>
<p>V.7. A parte da remuneração variável sujeita a diferimento nos termos do número anterior deve ser determinada em função crescente do seu peso relativo face à componente fixa da remuneração, devendo a percentagem diferida aumentar significativamente em função do nível hierárquico ou responsabilidade do colaborador.</p>	Não	<p>De acordo com a política de remunerações corporativa da BBVA Asset Management, o Conselho de Administração da sociedade pode determinar que 100% da remuneração variável seja paga de forma anual aos membros do coletivo sujeito.</p> <p>Tendo em conta a dimensão, natureza e complexidade da Sociedade, o nível de responsabilidade e o valor dos incentivos, o sistema de remuneração variável baseia-se num único incentivo que se atribui de forma anual, não havendo lugar a deferimento.</p>
V. Remuneração dos Colaboradores - Colaboradores que exerçam funções-chave		
<p>V.8. Os colaboradores envolvidos na realização das tarefas associadas às funções-chave devem ser remunerados em função da prossecução dos objetivos associados às respetivas funções, independentemente do desempenho das áreas sob o seu controlo, devendo a remuneração proporcionar uma recompensa adequada à relevância do exercício das suas funções.</p>	Não	<p>Está em processo de revisão o ajustamento da remuneração da função de <i>compliance</i> ao seu nível de responsabilidade.</p>
<p>V.9. Em particular, a função actuarial e o actuário responsável devem ser remunerados de forma consentânea com o seu papel na instituição e não em relação ao desempenho desta.</p>	Não	<p>A função actuarial não é remunerada, face a estratégia da sociedade no que se refere aos fundos de benefício definido.</p>

Recomendação	Adotada	Fundamento
VI. Avaliação da Política de Remuneração		
VI.1. A política de remuneração deve ser submetida a uma avaliação interna independente, com uma periodicidade mínima anual, executada pelas funções-chave da instituição, em articulação entre si.	Sim	A interpretação da Função chave de Auditoria Interna desta disposição legal é equivalente à realização de uma auditoria anual à política de remuneração em vigor.
VI.2. A avaliação prevista no número anterior deve incluir, designadamente, uma análise da política de remuneração da instituição e da sua implementação, à luz das recomendações da presente Circular, em especial sobre o respectivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.	Sim	A interpretação da Função chave de Auditoria Interna desta disposição legal é equivalente à realização de uma auditoria anual à política de remuneração em vigor.
VI.3. As funções-chave devem apresentar ao órgão de administração e à assembleia geral ou, caso exista, à comissão de remuneração, um relatório com os resultados da análise a que se refere o número VI.1., que, designadamente, identifique as medidas necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações.	Sim	

Recomendação	Adotada	Fundamento
VII. Grupos Financeiros		
VII.1. A empresa-mãe de um grupo segurador ou conglomerado financeiro sujeito à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal com base na sua situação em base consolidada deve assegurar que todas as suas filiais, incluindo as filiais no estrangeiro, implementem políticas de remuneração consistentes entre si, tendo por referência as presentes recomendações.	Não	A empresa-mãe da Sociedade não está sujeita à supervisão da ASF
VII.2. A adopção das presentes recomendações deve ser assegurada para o total das remunerações pagas a cada colaborador pelo conjunto das instituições que integrem o mesmo grupo segurador ou conglomerado financeiro.	Não	A empresa-mãe da Sociedade não está sujeita à supervisão da ASF
VII.3. As funções-chave da empresa-mãe devem efectuar, em articulação entre si, com uma periodicidade mínima anual, uma avaliação das práticas remuneratórias das filiais no exterior à luz das recomendações da presente Circular, em especial sobre o respectivo efeito na gestão de riscos e de capital da instituição.	Não	A empresa-mãe da Sociedade não está sujeita à supervisão da ASF
VII.4. As funções-chave devem apresentar ao órgão de administração da empresa-mãe e à assembleia geral ou, caso exista, à comissão de remuneração, um relatório com os resultados da avaliação a que se refere o número anterior, que, designadamente, identifique as medidas	Não	A empresa-mãe da Sociedade não está sujeita à supervisão da ASF



Recomendação	Adotada	Fundamento
VII. Grupos Financeiros		
necessárias para corrigir eventuais insuficiências à luz das presentes recomendações.		

2. Declaração sobre a conformidade da política de remuneração da BBVA Fundos

O Conselho de Administração da BBVA Fundos declara que a política de remunerações adotada pela Sociedade se encontra conforme às recomendações contidas na Circular n.º 6/2010, de 1 de abril, sobre esta matéria, tendo em consideração as concretas circunstâncias da BBVA Fundos, conforme indicado na tabela acima e à luz do princípio da proporcionalidade.

Mais declara este órgão que não foram detetadas insuficiências, no trabalho desenvolvido pelas funções-chave no âmbito da avaliação a que se refere o número VI.1. da referida Circular.

A presente declaração é emitida nos termos e para os efeitos do n.º 3 ao n.º 5 do artigo 4.º da Norma Regulamentar n.º 5/2010-R, de 1 de abril, com vista a instruir o reporte anual da BBVA Fundos perante a ASF, a realizar ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, al. b), in fine da Norma Regulamentar n.º 11/2020-R, de 3 de novembro.

Lisboa, 29 de Março de 2023

O Conselho de Administração

Manuel Gonçalves Ferreira

Ricardo Gomes

Luis Manuel Megias



GESTORES DA SUA CONFIANÇA

BBVA Fundos

Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Demonstrações Financeiras 2022

29 de Março de 2023

BBVA FUNDOS - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Montantes expressos em Euros)

ATIVO	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Caixa e disponibilidades em outras instituições de crédito	3	8.073.734	322.628
Aplicações em instituições de crédito	3	-	8.000.000
Activos por impostos correntes	4	18.177	43.150
Outros ativos	5	673.394	719.461
Total do Ativo		<u>8.765.305</u>	<u>9.085.239</u>
Fundos de pensões geridos	6	<u>502.826.373</u>	<u>597.248.714</u>

PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Outros passivos	7	<u>867.951</u>	<u>995.346</u>
Total do Passivo		<u>867.951</u>	<u>995.346</u>
Capital	8	1.000.000	1.000.000
Outras reservas e resultados transitados	8	5.404.893	5.400.000
Resultado líquido do exercício		<u>1.492.461</u>	<u>1.689.893</u>
Total do Capital próprio		<u>7.897.354</u>	<u>8.089.893</u>
Total do Passivo e do Capital Próprio		<u>8.765.305</u>	<u>9.085.239</u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

(Luis Filipe Rocha Nunes)

O Representante da Sociedade

(Ricardo Gomes)

BBVA FUNDOS – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Rendimentos de serviços e comissões	9	5.948.711	5.918.250
Encargos com serviços e comissões	9	(3.240.472)	(3.021.688)
Outros resultados de exploração	10	(51.881)	(33.688)
Produto da atividade		<u>2.656.358</u>	<u>2.862.874</u>
Custos com pessoal	11	(264.974)	(264.828)
Gastos gerais administrativos	12	(451.537)	(393.297)
Resultado antes de impostos		<u>1.939.847</u>	<u>2.204.749</u>
Impostos			
Correntes	4	(447.386)	(514.856)
Resultado líquido do período		<u>1.492.461</u>	<u>1.689.893</u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Representante da Sociedade

(Luis Filipe Rocha Nunes)

(Ricardo Gomes)

BBVA FUNDOS - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	Outras reservas e resultados transitados					
		Capital	Reserva Legal	Resultados transitados	Total		Resultado líquido do período
Saldo em 31 de Dezembro de 2020		<u>1.000.000</u>	<u>2.633.595</u>	<u>4.820.793</u>	<u>7.454.388</u>	<u>2.407.780</u>	<u>10.862.168</u>
Aplicação do Resultado do Exercício de 2020:							
Transferência para reservas e resultados transitados		-	-	2.407.780	2.407.780	(2.407.780)	-
Dividendos				(4.462.168)	(4.462.168)	-	(4.462.168)
Rendimento integral de 2021		-	-	-	-	1.689.893	1.689.893
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	8	<u>1.000.000</u>	<u>2.633.595</u>	<u>2.766.405</u>	<u>5.400.000</u>	<u>1.689.893</u>	<u>8.089.893</u>
Aplicação do Resultado do Exercício de 2021:							
Transferência para reservas e resultados transitados		-	-	1.689.893	1.689.893	(1.689.893)	-
Dividendos				(1.685.000)	(1.685.000)	-	(1.685.000)
Rendimento integral de 2022		-	-	-	-	1.492.461	1.492.461
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	8	<u>1.000.000</u>	<u>2.633.595</u>	<u>2.771.298</u>	<u>5.404.893</u>	<u>1.492.461</u>	<u>7.897.354</u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Representante da Sociedade

(Luis Filipe Rocha Nunes)

(Ricardo Gomes)

BBVA FUNDOS – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RENDIMENTO INTEGRAL

PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
Resultado líquido do período		<u>1.492.461</u>	<u>1.689.893</u>
Resultado não incluído na demonstração de resultados :		<u>-</u>	<u>-</u>
Rendimento integral do período		<u><u>1.492.461</u></u>	<u><u>1.689.893</u></u>

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Representante da Sociedade

(Luis Filipe Rocha Nunes)

(Ricardo Gomes)

BBVA FUNDOS - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

(Montantes expressos em Euros)

	Notas	31/12/2022	31/12/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de clientes		6.106.945	5.400.579
Pagamentos a fornecedores		(3.814.872)	(2.645.897)
Pagamentos ao pessoal		(390.270)	(255.757)
Retenção de impostos		(24.026)	(271.383)
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais		<u>1.877.778</u>	<u>2.227.542</u>
(Aumentos) diminuições de activos/passivos operacionais			
Impostos sobre o rendimento recebidos/(pagos)		(422.412)	(626.180)
Outros (pagamentos)/recebimentos relacionados com a atividade operacional		(19.259)	240.648
		<u>(441.671)</u>	<u>(385.532)</u>
<i>Caixa líquida das actividades operacionais</i>		<u>1.436.106</u>	<u>1.842.010</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:			
Investimentos financeiros - Depósitos a prazo		8.000.000	500.000
Dividendos		(1.685.000)	(4.462.168)
<i>Caixa líquida das actividades de investimento</i>		<u>6.315.000</u>	<u>(3.962.168)</u>
Aumento (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes			
		7.751.106	(2.120.158)
Caixa e seus equivalentes no início do período	3	322.628	2.442.786
Caixa e seus equivalentes no fim do período	3	8.073.734	322.628

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras

O Contabilista Certificado

O Representante da Sociedade

(Luis Filipe Rocha Nunes)

(Ricardo Gomes)



GESTORES DA SUA CONFIANÇA

BBVA Fundos

Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras 2022

29 de Março de 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

Esta página foi intencionalmente deixada em branco

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

NOTA INTRODUTÓRIA

A BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (adiante designada por Sociedade ou BBVA Fundos), com sede localizada na Avenida da Liberdade, 222, Lisboa, 1250-148 Lisboa, foi constituída em 20 de maio de 1992 e tem como principal atividade a gestão de fundos de pensões (Fundos). Em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Sociedade era responsável pela gestão de doze Fundos de Pensões respetivamente.

1. BASES DE APRESENTAÇÃO E RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

1.1. Bases de apresentação das contas

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IAS/IFRS) conforme adotadas na União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, transposto para o ordenamento nacional pelo Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de fevereiro.

As demonstrações financeiras da Sociedade, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foram autorizadas pelo Conselho de Administração em 29 de março de 2023, para aprovação em Assembleia Geral de Acionistas. No entanto, o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

1.2. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas utilizadas na preparação das demonstrações financeiras, foram as seguintes:

1.2.1. Classificação no balanço

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a menos de um ano da data do balanço são classificados, respetivamente, no ativo e no passivo como correntes.

1.2.2. Ativos tangíveis

Nos termos do IAS 16 – “Ativos fixos tangíveis”, os ativos tangíveis utilizados pela Sociedade para o desenvolvimento da sua atividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos diretamente atribuíveis) deduzido das depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de reparação, manutenção e outras despesas associadas ao seu uso são reconhecidos como gastos do exercício, na rubrica “Materiais e serviços consumidos”.

A depreciação dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

	Anos de vida útil
Equipamento informático	4
Mobiliário e material	8
Outros equipamentos administrativos	4 - 10

Em dezembro de 2022 e 2021, a Sociedade não tem quaisquer ativos tangíveis registados.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

1.2.3. Ativos intangíveis

Nos termos do IAS 38 - “Ativos intangíveis”, os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição e respeitam a software informático. As depreciações foram calculadas pelo método das quotas constantes, ao longo do período de vida útil estimado do bem, o qual correspondeu a um período de três anos.

Em dezembro de 2022 e 2021, a Sociedade não tem quaisquer ativos intangíveis registados.

1.2.4. Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Sociedade se torna parte na respetiva relação contratual.

i) Contas a receber

As contas a receber não têm implícito juro e são apresentadas pelo respetivo valor nominal, deduzido de perdas de realização estimadas.

ii) Contas a pagar

As contas a pagar não vencem juros e são registadas pelo seu valor nominal, que é substancialmente equivalente ao seu justo valor.

iii) Caixa e depósitos à ordem

Os montantes incluídos na rubrica “Caixa e depósitos à ordem” correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários e outras aplicações de tesouraria para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

Estes ativos são mensurados ao custo amortizado. Usualmente, o custo amortizado destes ativos financeiros não difere do seu valor nominal.

iv) Depósitos a prazo

Os montantes incluídos na rubrica “Depósitos a prazo” correspondem a depósitos a curto prazo junto de instituições financeiras, os quais são registados pelo valor de constituição. Os juros que lhes estão associados são registados em resultados ao longo da maturidade das operações, independentemente do momento em que são recebidos.

1.2.5. Rédito e especialização dos exercícios

As receitas da atividade de gestão de fundos de pensões correspondem à remuneração dos serviços de gestão financeira, administrativa e atuarial dos fundos de pensões e são registadas pelo seu valor bruto no momento da prestação do serviço e faturadas numa base mensal. Os valores não faturados aos fundos geridos, mas vencidos ou incorridos à data das demonstrações financeiras são registados como estimativas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

i) Comissão de gestão

Esta comissão corresponde à remuneração da Sociedade pela gestão do património dos Fundos, sendo registada como rendimento na rubrica “Rendimentos de Serviços e Comissões” (Nota 9).

A comissão de gestão é calculada de acordo com as condições definidas no regulamento de gestão de cada Fundo, tendo por base a aplicação de taxas sobre o património líquido diário de cada fundo gerido.

As taxas anuais utilizadas durante os exercícios de 2022 e 2021 foram as seguintes:

	2022		2021
	Média	Final	Final
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Investimento PPR	1,95%	1,95%	1,95%
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Capital PPR	0,95%	0,95%	0,95%
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Acumulação PPR	1,95%	1,95%	1,95%
Fundo de Pensões Grupo BBVA	0,55%	0,55%	0,55%
Fundo de Pensões Poupança Reforma			
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma CVI PPR	0,95%	0,95%	0,95%
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA PME's	1,95%	1,95%	1,95%
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Conservador ISR	1,05%	1,04%	1,09%
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Moderado ISR	1,47%	1,46%	1,55%
Fundo de Pensões Aberto BBVA Multiativo Moderado	1,68%	1,68%	1,68%
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Capital PPR	0,20%	0,20%	0,20%
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Acumulação PPR	0,40%	0,40%	0,40%
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Investimento PPR	0,60%	0,60%	0,60%

ii) Comissão de mediação

Esta comissão corresponde ao encargo suportado pela Sociedade Gestora, com o serviço de mediação referente aos fundos de pensões, prestado pela BBVA Mediación, sendo registada como custo na rubrica “Encargos com Serviços e Comissões” (Nota 9).

iii) Outras Comissões

Correspondem essencialmente às comissões sobre as subscrições e resgates efetuados pelos participantes dos Fundos.

De acordo com o regulamento de gestão do Fundo de Pensões Grupo BBVA, é cobrada uma comissão de 1% sobre o valor das contribuições efetuadas pelos associados.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

1.2.6. Impostos sobre lucros

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, na medida em que as transações que os originaram são refletidas igualmente nos resultados do exercício.

Nos exercícios de 2022 e 2021, o imposto imputado corresponde exclusivamente a imposto corrente.

1.2.7. Provisões e passivos contingentes

Uma provisão é constituída quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de eventos passados onde seja provável o futuro dispêndio de recursos, e este possa ser determinado com fiabilidade. O montante da provisão corresponde à melhor estimativa do valor a desembolsar para liquidar a responsabilidade na data de balanço.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são apenas objecto de divulgação, a menos que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões para outros riscos e encargos destinam-se a fazer face a contingências fiscais, legais e outras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

1.3. Adoção de novas Normas (IAS/IFRS) ou revisão de Normas já emitidas

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões adotadas (“endorsed”) pela União Europeia têm aplicação obrigatória pela primeira vez no exercício iniciado em 1 de janeiro de 2022:

Norma / Interpretação	Descrição
Alterações à IFRS 3 - Referências à Estrutura Conceptual para o Relato Financeiro	<p>Esta alteração atualiza as referências à Estrutura Conceptual no texto da IFRS 3, não tendo sido introduzidas alterações aos requisitos contabilísticos para as concentrações de atividades empresariais.</p> <p>É também clarificado o tratamento contabilístico a adotar relativamente aos passivos e passivos contingentes no âmbito da IAS 37 e IFRIC 21, incorridos separadamente versus os que foram incluídos numa concentração de atividades empresariais.</p> <p>A alteração é de aplicação prospetiva.</p>
Alterações à IAS 37 - Contratos onerosos - custos de cumprir com um contrato	<p>Esta alteração especifica que na avaliação sobre se um contrato é ou não oneroso, apenas podem ser considerados os gastos diretamente relacionados com o cumprimento do contrato, como os custos incrementais relacionados com mão-de-obra direta e materiais e a alocação de outros gastos diretamente relacionados como a alocação dos gastos de depreciação dos ativos tangíveis utilizados para realizar o contrato.</p> <p>Os custos gerais e administrativos não se relacionam diretamente com um contrato e são excluídos exceto se forem explicitamente debitados à contraparte de acordo com o contrato.</p> <p>Esta alteração deverá ser aplicada aos contratos que, no início do primeiro período anual de relato ao qual a alteração é aplicada, ainda incluam obrigações contratuais por satisfazer, sem haver lugar à reexpressão do comparativo.</p>
Alterações à IFRS 1 - Subsidiária enquanto adotante das IFRS pela primeira vez (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2018-2020)	<p>Esta alteração clarifica que, quando uma subsidiária optar pela mensuração dos seus ativos e passivos pelos montantes incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da empresa-mãe (assumindo que não ocorreu nenhum ajuste no processo de consolidação), a mensuração das diferenças de transposição acumuladas podem ser efetuadas pelos montantes que seriam registados nas demonstrações financeiras consolidadas, baseado na data de transição da empresa-mãe para as IFRS.</p>
Alterações à IFRS 9 - Desreconhecimento de passivos financeiros - Comissões a incluir no teste dos ‘10 por cento’ de variação (incluída nas melhorias anuais relativas ao ciclo 2018-2020)	<p>Esta alteração vem clarificar quais as comissões que uma entidade deve incluir ao avaliar se os termos de um passivo financeiro são substancialmente diferentes dos termos do passivo financeiro original. Assim no âmbito dos testes de desreconhecimento efetuados aos passivos renegociados, deverão apenas ser incluídas as comissões pagas ou recebidas entre o devedor e o credor, incluindo as comissões pagas ou recebidas pelo devedor ou pelo credor em nome do outro.</p>
Alterações à IFRS 16 - Locações - Concessões relacionadas com a COVID-19 ao nível das rendas para além de 30 de junho de 2021	<p>Em 28 de maio de 2020, a alteração à IFRS 16 denominada ‘Concessões relacionadas com a COVID-19’ foi emitida, tendo introduzido o seguinte expediente prático: um locatário pode optar por não avaliar se uma concessão de renda relacionada a Covid-19 é uma modificação de locação.</p> <p>Os locatários que optem pela aplicação deste expediente, contabilizam a alteração aos pagamentos das rendas resultantes de uma concessão relacionada com a COVID-</p>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

	<p>19 da mesma forma que contabilizam uma alteração que não seja uma modificação da locação de acordo com a IFRS 16.</p> <p>Inicialmente, o expediente prático aplicava-se a pagamentos originalmente devidos até 30 de junho de 2021, no entanto, devido ao prolongamento do impacto da pandemia, em 31 de março de 2021, o mesmo foi alargado para pagamentos originalmente devidos até 30 de junho de 2022. A alteração aplica-se a períodos de relatório anuais iniciados em ou após 1 de abril de 2021.</p> <p>Em suma, o expediente prático pode ser aplicado deste que estejam cumpridos os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ a alteração nos pagamentos de locação resulta numa retribuição revista para a locação que é substancialmente igual, ou inferior, à retribuição imediatamente anterior à alteração; ▪ qualquer redução dos pagamentos de locação apenas afeta pagamentos devidos em, ou até 30 de junho de 2022; e ▪ não existem alterações significativas a outros termos e condições da locação.
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Estas normas e alterações não tiveram impactos materiais nas demonstrações financeiras da Entidade.

1.3.1. A Entidade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Aplicável na União Europeia nos exercícios iniciados em ou após	Descrição
Alterações à IAS 1 - Divulgação de políticas contabilísticas	1-jan-2023	Estas alterações pretendem auxiliar a entidade na divulgação das políticas contabilísticas ‘materiais’, anteriormente designadas por políticas ‘significativas’. No entanto devido à inexistência deste conceito nas normas IFRS, foi decidido substituir pelo conceito “materialidade”, um conceito já conhecido pelos utilizadores das demonstrações financeiras. Ao avaliar a materialidade das políticas contabilísticas, a entidade tem de considerar não só a dimensão das transações como também outros eventos ou condições e a natureza dos mesmos.
Alterações à IAS 8 - Definição de estimativas contabilísticas	1-jan-2023	A alteração vem esclarecer qual a distinção entre alteração de estimativa contabilística, alteração de política contabilística e a correção de erros. Adicionalmente, esclarece de que forma uma entidade usa as técnicas de mensuração e <i>inputs</i> para desenvolver estimativas contabilísticas.
Alterações à IAS 12 - Imposto diferido relacionados com	1-jan-2023	A alteração esclarece que os pagamentos que liquidem um passivo são fiscalmente dedutíveis, contudo trata-se de uma questão de julgamento profissional se tais deduções são atribuíveis ao passivo

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

ativos e passivos decorrentes a uma transação única		que está reconhecido nas demonstrações financeiras ou ao ativo relacionado. Isto é importante para determinar se existem diferenças temporárias no reconhecimento inicial do ativo ou do passivo. Assim, a exceção de reconhecimento inicial não é aplicável às transações que originaram diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis iguais. Apenas é aplicável se o reconhecimento de um leasing ativo e um leasing passivo derem origem a diferenças temporárias tributáveis e dedutíveis que não sejam iguais.
-----------------------------------------------------	--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A Entidade não procedeu à aplicação antecipada de qualquer destas normas nas demonstrações financeiras no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2022. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção. encontra-se a avaliar os impactos que esta norma terá nas suas demonstrações financeiras.

1.3.2. Normas, alterações e interpretações emitidas mas ainda não efetivas para Sociedade

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, não foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, adotadas (“endorsed”) pela União Europeia:

Norma / Interpretação	Descrição
Alterações à IAS 1 - Apresentação das demonstrações financeiras - Classificação de passivos correntes e não correntes	<p>Esta alteração pretende clarificar a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes em função dos direitos que uma entidade tem de diferir o seu pagamento, no final de cada período de relato.</p> <p>A classificação dos passivos não é afetada pelas expectativas da entidade (a avaliação deverá determinar se um direito existe, mas não deverá considerar se a entidade irá ou não exercer tal direito), ou por eventos ocorridos após a data de relato, como seja o incumprimento de um “<i>covenant</i>”.</p> <p>No entanto, se o direito de adiar a liquidação por pelo menos doze meses estiver sujeito ao cumprimento de determinadas condições após a data de balanço, esses critérios não afetam o direito de diferir a liquidação cuja finalidade seja de classificar um passivo como corrente ou não corrente.</p> <p>Esta alteração inclui ainda uma nova definição de “liquidação” de um passivo e é de aplicação retrospectiva.</p>
Alterações à IFRS 16 - Passivos de locação em transações de venda e relocação	<p>Esta alteração especifica os requisitos relativos à mensuração subsequente de passivos de locação, relacionados com transações de venda e relocação (“sale & leaseback”) que qualificam como “venda” de acordo com os princípios da IFRS 15, com enfoque nos pagamentos de locação de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa.</p> <p>Na mensuração subsequente, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos”</p> <p>Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” para que não reconheça qualquer ganho ou perda relacionado com o direito de uso retido. A aplicação desses requisitos não impede que o vendedor-locatário</p>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

	reconheça, na demonstração dos resultados, qualquer ganho ou perda relacionado à "venda" parcial ou total, conforme exigido pelo parágrafo 46(a) da IFRS 16.
	Esta alteração é de aplicação retrospectiva.

Estas normas não foram ainda adotadas ("endorsed") pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Entidade no período de doze meses findo em 31 de dezembro de 2022. Não são estimados impactos significativos nas demonstrações financeiras decorrentes da sua adoção.

2. PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E INCERTEZAS ASSOCIADAS À APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, é necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras da Sociedade correspondem à determinação de impostos.

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos), bem como os outros impostos aplicáveis, são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações o qual é no entanto suscetível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais (Nota 4).

3. DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Para efeitos da demonstração de fluxos de caixa, caixa e seus equivalentes, inclui numerário e depósitos bancários imediatamente mobilizáveis de prazo inferior ou igual a três meses.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a rubrica caixa e depósitos bancários tem a seguinte composição:

	2022	2021
Depósitos à Ordem		
. BBVA Portugal (nota 13)	8.073.684	322.578
Caixa	50	50
	8.073.734	322.628
Depósitos a Prazo		
. BBVA Portugal (nota 13)	-	8.000.000
	-	8.000.000
	8.073.734	8.322.628

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

Em 31 de dezembro de 2021, existiam depósitos a prazo no montante de 5.000.000 e 3.000.000 euros, que venciam juros à taxa de 0,00%, com prazo de vencimento em junho e setembro, respetivamente. Em dezembro de 2022, os dois depósitos a prazo foram mobilizados, revertendo o saldo para a conta de Depósitos à Ordem.

4. ATIVOS POR IMPOSTOS CORRENTES

A Sociedade está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

Na sequência da promulgação da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), a tributação dos lucros das empresas passou a ser a seguinte:

- Taxa de IRC de 21% sobre a matéria coletável;
- Derrama municipal a uma taxa compreendida entre 0% e 1,5% sobre o lucro tributável; e
- Derrama estadual a uma taxa variável sobre o lucro tributável de acordo com os escalões abaixo indicados:
 - Menor do que 1.500 m.euros - 0%;
 - Entre 1.500 m.euros e 7.500 m.euros - 3%;
 - Entre 7.500 m.euros e 35.000 m.euros - 5%; e
 - Maior do que 35.000 m.euros - 7%.

O Conselho de Administração da Sociedade entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a diferença entre o imposto imputado e o imposto a pagar/recuperar pode ser resumida da seguinte forma:

	2022	2021
Imposto sobre Rendimentos de Pessoas Coletivas (IRC):		
Imposto apurado	(447.386)	(514.856)
Correções de exercícios anteriores	(524)	(1.876)
Pagamentos por Conta	466.087	559.882
Imposto a Recuperar / (Pagar)	18.177	43.150

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efetiva de imposto nos exercícios de 2022 e 2021 pode ser demonstrada como segue:

	2022		2021	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		1.939.847		2.204.749
Imposto apurado com base na taxa nominal	21,00%	407.368	21,00%	462.997
Derrama municipal	1,49%	28.995	1,50%	33.043
Derrama estadual	0,67%	12.989	0,96%	21.086
	23,16%	449.352	23,46%	517.126
Correções relativas a exercícios anteriores	(0,03%)	(524)	(0,09%)	(1.876)
Benefícios Fiscais	(0,07%)	(1.442)	0,00%	-
Restituição de Impostos	0,00%	-	(0,02%)	(394)
	23,06%	447.386	23,35%	514.856

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

5. OUTROS ATIVOS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, esta rubrica corresponde a valores a receber dos Fundos de Pensões geridos referentes à remuneração pela gestão financeira, atuarial, administrativa, e de auditoria, relativas aos meses de dezembro de 2022 e 2021, respetivamente, tal como segue:

	2022	2021
Carteiras Multi3stratégia	136.363	147.354
Fundo de Pensões Aberto BBVA Multiativo Moderado	95.771	102.847
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Acumulação PPR	90.796	102.668
Fundo de Pensões Grupo BBVA (nota 13)	87.050	128.915
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Moderado ISR	80.099	71.194
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Conservador ISR	19.616	19.343
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Capital PPR	18.341	9.820
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Investimento PPR	15.046	11.089
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Investimento PPR	12.620	19.249
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Acumulação PPR	10.434	10.960
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA PME's	6.059	6.579
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Capital PPR	5.104	3.898
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma CVI PPR	1.311	1.428
	578.610	635.344
Outras contas a receber	94.784	84.117
	673.394	719.461

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a rubrica Outras Contas a Receber inclui valores a receber dos Fundos de Pensões sob gestão, relativos aos custos de Auditoria suportados pela sociedade.

Em 31 de dezembro de 2021, a rubrica de Outras contas a receber, inclui também comissões de subscrição a receber do BBVA Portugal, no montante de 17.776 euros, relativas ao Fundo de Pensões Grupo BBVA (Nota 13).

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

6. FUNDOS DE PENSÕES GERIDOS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o valor dos Fundos de Pensões geridos pela Sociedade pode ser resumido como segue:

	2022	2021
Grupo BBVA		
Fundo de Pensões Grupo BBVA (nota 13)	174.888.597	266.792.671
Outros:		
Fundo de Pensões Aberto BBVA Multiativo Moderado	66.312.912	72.542.747
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Moderado ISR	63.736.842	56.199.000
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Acumulação PPR	54.189.729	62.676.052
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Acumulação PPR	32.631.163	32.188.923
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Capital PPR	29.982.459	22.741.597
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Capital PPR	22.733.511	12.124.411
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Investimento PPR	22.062.218	38.131.309
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Conservador ISR	21.892.066	21.069.505
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Investimento PPR	9.151.104	7.003.543
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA PME's	3.643.973	4.004.883
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma CVI PPR	1.601.799	1.774.073
	<u>327.937.776</u>	<u>330.456.043</u>
	<u>502.826.373</u>	<u>597.248.714</u>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

7. OUTROS PASSIVOS

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2022	2021
Impostos e contribuições		
. Fundos de Pensões		
CES Segurança Social	210.709	207.464
Contribuições a entregar ao SAMS	72.412	70.920
Imposto de Selo	21.568	23.203
Taxa para ASF	14.906	14.536
Contribuições para Segurança Social	-	19.358
Retenções de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	2.084	5.778
. Sociedade Gestora		
Retenções de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares	200	345
Credores por acréscimos		
. Fundos de Pensões		
Outros Acréscimos de Custos	14.635	11.749
. Sociedade Gestora		
Cedencia de Pessoal (nota 13)	54.280	179.575
Comissões a Pagar (nota 13)	86.968	94.778
Trabalhos Especializados	97.515	83.928
Prestação de Serviços - BBVA (nota 13)	16.132	15.963
Outros Credores		
. Fundos de Pensões		
Despesas de Saúde	21.054	21.000
. Sociedade Gestora		
Outros Credores (nota 13)	244.397	246.749
Outros	11.091	-
	867.951	995.346

As rubricas “Contribuições a entregar aos SAMS”, “Retenções de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares” referem-se a montantes com origem no Fundo de Pensões Grupo BBVA, sendo da responsabilidade da Sociedade a entrega aos respetivos beneficiários.

A rubrica “Comissões a pagar” corresponde aos valores a pagar à BBVA Asset Management pelos serviços de assessoria à gestão de carteiras dos Fundos geridos pela Sociedade.

A rubrica “Outros Credores” corresponde aos valores a pagar à BBVA Mediación pelos serviços de mediação à gestão de carteiras dos Fundos geridos pela Sociedade.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

8. CAPITAL PRÓPRIO

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o capital da Sociedade encontrava-se totalmente subscrito e realizado, sendo representado por 1.000.000 de ações ordinárias com o valor nominal de 1 euro cada.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, o capital social é integralmente detido pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, esta rubrica decompõe-se como segue:

	2022	2021
<u>Capital</u>		
Capital Social	1.000.000	1.000.000
<u>Outras reservas e resultados transitados</u>		
Reservas Legais	2.633.595	2.633.595
Resultados Transitados	2.771.298	2.766.405
	5.404.893	5.400.000
Resultado líquido do exercício	1.492.461	1.689.893
	7.897.354	8.089.893

No exercício de 2022, a sociedade BBVA Fundos procedeu à distribuição de dividendos do montante de 1.685.000 euros, conforme aprovação constante na ata n.º 53 da Assembleia Geral realizada em 23 de novembro de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

9. RENDIMENTOS E ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

Os rendimentos com serviços e comissões têm a seguinte composição:

	2022			2021		
	Comissões de gestão	Outras comissões	Total	Comissões de gestão	Outras comissões	Total
Grupo BBVA:						
Fundo de Pensões Grupo BBVA (nota 13)	1.169.680	18.970	1.188.650	1.522.062	-	1.522.062
Outros:						
Fundo de Pensões Aberto BBVA Multiativo Moderado	1.166.240	-	1.166.240	1.135.641	-	1.135.641
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Acumulação PPR	1.115.900	-	1.115.900	1.180.822	-	1.180.822
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Moderado ISR	929.960	-	929.960	639.505	-	639.505
Carteira Multi3estratégia	566.507	-	566.507	538.227	-	538.227
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Conservador ISR	232.552	-	232.552	235.133	-	235.133
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Investimento PPR	181.824	-	181.824	191.258	-	191.258
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Investimento PPR	158.181	-	158.181	100.724	-	100.724
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Capital PPR	137.506	-	137.506	120.097	-	120.097
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Acumulação PPR	123.018	-	123.018	107.032	-	107.032
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA PME's	73.164	-	73.164	75.883	-	75.883
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Capital PPR	59.435	-	59.435	55.170	-	55.170
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma CVI PPR	15.774	-	15.774	16.696	-	16.696
	4.760.061	-	4.760.061	4.396.188	-	4.396.188
	5.929.741	18.970	5.948.711	5.918.250	-	5.918.250

Os encargos com serviços e comissões têm a seguinte composição:

	2022	2021
Comissões BBVA Mediação:		
Fundo de Pensões Aberto BBVA Multiativo Moderado	816.368	794.949
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Acumulação PPR	781.130	826.575
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Moderado ISR	650.972	447.653
Fundo de Pensões Aberto BBVA Sustentável Conservador ISR	162.786	164.593
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Investimento PPR	127.277	121.578
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Investimento PPR	110.727	70.507
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Estratégia Capital PPR	96.254	84.068
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Acumulação PPR	86.113	63.482
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma M3 Capital PPR	41.604	55.061
Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma CVI PPR	11.042	18.988
	2.884.273	2.647.454
Comissões BBVA Asset Management:		
Comissões de Gestão Descricionária (nota 13)	356.199	362.571
Comissões Outros (nota 13)	-	11.663
	356.199	374.234
	3.240.472	3.021.688

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

10. OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

Nos exercícios de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2022	2021
Outros Custos de Exploração		
. Taxas	(30.376)	(31.590)
. Multas Fiscais	(102)	-
. Outros Juros	(213)	(90)
. Outros	(21.257)	(2.888)
	<u>(51.948)</u>	<u>(34.568)</u>
Outros Proveitos de Exploração		
. Outros	67	880
	<u>67</u>	<u>880</u>
	<u>(51.881)</u>	<u>(33.688)</u>

11. CUSTOS COM PESSOAL

Nos exercícios de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2022	2021
Custos com Pessoal (nota 13)	264.974	264.828
	<u>264.974</u>	<u>264.828</u>

O valor inscrito na rubrica de gastos com pessoal é justificado por 7 contratos multiempregador, até ao mês de Junho de 2022, e por 6 contratos multiempregador, de Julho a Dezembro de 2022, de forma tripartida entre o BBVA Sucursal, a BBVA Fundos e os colaboradores.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

12. GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

Nos exercícios de 2022 e 2021, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2022	2021
Trabalhos Especializados		
. Auditoria Demonstrações Financeiras	9.104	9.045
. Auditoria Controlo Interno	28.971	33.043
. Auditoria Relatório ASF - FP	22.700	18.450
. Auditoria Relatório PBC&FT	8.610	-
. Outros	268.021	216.214
Publicidade e Propaganda	3.635	3.401
Honorários	3.469	5.074
Outros	107.027	108.070
	451.537	393.297

A rubrica “Trabalhos Especializados” inclui, no ano de 2022, os trabalhos de Auditoria ao Relatório ASF - FP, realizados pela KPMG & Associados, em 2021, e pela EY, em 2022.

A rubrica “Trabalhos Especializados - outros” inclui, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os montantes de 179.363 euros e 161.452 euros, respetivamente, de custos associados a serviços de informática.

Esta rubrica inclui igualmente, em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os montantes de 74.390 euros e 54.762 euros, respetivamente, relativos a estudos e consultas e consultoria jurídica.

A rubrica “Outros” inclui em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os montantes de 41.336 euros e 44.959 euros, referentes a Honorários pagos aos membros do conselho fiscal.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

13. EMPRESAS DO GRUPO E ASSOCIADAS

As contas da Sociedade são consolidadas ao nível do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A., o qual tem a respetiva sede social na Plaza San Nicolás, 4, 48005 Bilbao - Espanha. Dado ser integralmente detida pelo Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A., a Sociedade tem como entidades relacionadas todas as entidades do Grupo BBVA.

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, os principais saldos e transações com entidades relacionadas são os seguintes:

	2022	2021
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A.		
. Depósitos à Ordem (nota 3)	8.073.684	322.578
. Custos com Pessoal (nota 11)	264.974	264.828
. Outras conta a pagar - cedência de pessoal (nota 7)	54.280	179.575
. Rendimentos com serviços e comissões - subscrição (nota 9)	18.970	-
. Prestação de Serviços (nota 7)	16.132	15.963
. Depósitos a Prazo (nota 3)	-	8.000.000
. Outros ativos (nota 5)	-	17.776
BBVA Mediación		
. Faturas a Pagar (nota 7)	244.397	246.749
BBVA Asset Management		
. Comissões de gestão descricionária (nota 9)	356.199	362.571
. Comissões a pagar (nota 7)	86.968	94.778
. Comissões outros (nota 9)	-	11.663
Fundos de Pensões Grupo BBVA		
. Ativos sob gestão (nota 6)	174.888.597	266.792.671
. Rendimentos com serviços e comissões - gestão (nota 9)	1.169.680	1.522.062
. Rendimentos com serviços e comissões - subscrição (nota 9)	18.970	-
. Clientes (nota 5)	87.050	128.915

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

14. GESTÃO DE CAPITAL

De acordo com a legislação vigente, as sociedades gestoras de fundos de pensões devem dispor, em cada exercício económico, de um património não comprometido (margem de solvência) e de um fundo de garantia que representem certas percentagens e montantes mínimos legalmente estabelecidos, determinados com base no valor e características dos Fundos de Pensões geridos. As sociedades que tenham uma insuficiência de margem de solvência devem submeter às autoridades competentes um plano de recuperação tendo em vista restabelecer a sua situação financeira, existindo sanções em caso de incumprimento destes dispositivos.

Em 31 de dezembro de 2022, a Sociedade estava a cumprir os requisitos de margem de solvência e fundo de garantia, conforme evidenciado no quadro seguinte:

2022	
A. Elementos constitutivos da Margem de Solvência e do Fundo de Garantia	
Capital social realizado	1.000.000
Reserva legal	2.633.595
Resultados transitados	2.771.298
Resultado líquido do exercício	1.492.461
	7.897.354
B. Margem a constituir (Max ((1)+(2)+(3) ; 1% x 75.000.000 + 0,1% x (a) -75.000.000))	
	1.177.826
a) Total dos fundos e pensões geridos (nota 6)	502.826.373
b) Fundos de pensões com risco de investimento	-
1) 4% * b)	-
c) Sem risco de investimento mas com duração de contrato de gestão e fixação das despesas de gestão por prazo superior a 5 anos	-
2) 1% * c)	-
d) Total líquido das despesas administrativas do último exercício, desde que o montante destinado a cobrir as despesas de gestão não esteja fixado por um prazo superior a 5 anos	3.987.460
3) 25% d)	996.865
C. Fundo de garantia mínimo legal	800.000
D. Montante total da margem a constituir (Max(B,C))	1.177.826
E. Excesso de margem de solvência (A-D)	6.719.528

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

(Montantes expressos em euros)

15. CONTIGÊNCIAS

A BBVA Fundos, nos termos da divulgação de passivos contingentes, prevista na IAS37, informa que foi notificada de uma ação judicial, pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, em 4 de março de 2022.

Na ação, a Autora alega ter sido nomeada beneficiária em caso de morte de unidades de participação (up's) do fundo de pensões "BBVA Sustentável Conservador", pelo montante de 305.000 Eur e que, na sequência do óbito da subscritora ocorrido em 16 de maio de 2020, foi impedida pela BBVA Fundos de as resgatar, tendo sido informada que as mesmas já haviam sido resgatadas, com base em testamento da falecida subscritora lavrado em 2 de dezembro de 2019.

A BBVA Fundos requereu a intervenção provocada dos herdeiros testamentários, mas em 8 de março de 2023, foi proferido despacho a indeferir a intenção provocada dos herdeiros testamentários a quem foi pago o valor do resgate das up's da falecida, com fundamento (i) no princípio da estabilidade da instância; (ii) a questão em discussão é meramente de direito; e (iii) no pressuposto de deferimento da pretensão da Autora, a BBVA Fundos terá que intentar nova ação declarativa, não ficando precludido o seu direito. Este despacho não admite recurso. No mesmo despacho foi designado o dia 20 de junho de 2023 para realização de Audiência Prévia.

16. POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS INERENTES À ATIVIDADE DA SOCIEDADE

A gestão dos riscos de negócio da Sociedade é efetuada de forma centralizada no Grupo. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercados, liquidez e operacional, é efetuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Grupo, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as sociedades e unidades do Grupo, porém totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos – "Risk Office", a qual se apoia na proximidade e conhecimento específicos dos processos e controlos estabelecidos pelo risk officer da sociedade.

17. EVENTOS SUBSEQUENTES

Neste momento, o Conselho de Administração considera que, face à informação disponível, a sua solvência e liquidez serão suficientes para prosseguir a continuidade das suas operações.

No ano de 2023 foram abertos dois novos Fundos sob gestão da Sociedade:

- Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Obrigações 2027 PPR – com início de atividade em 07 de março de 2023;
- Fundo de Pensões Aberto Poupança Reforma BBVA Obrigações 2025 PPR – com início de atividade em 07 de março de 2023;

Certificação Legal das Contas

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas de BBVA Fundos - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 8.765.305 euros e um total de capital próprio de 7.897.354 euros, incluindo um resultado líquido de 1.492.461 euros), a Demonstração dos Resultados, a Demonstração do Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas explicativas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira de BBVA Fundos - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

As demonstrações financeiras da Entidade relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, apresentadas para efeitos comparativos, foram auditadas por um outro auditor que expressou uma opinião não modificada sobre essas demonstrações financeiras em 26 de abril de 2022.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- ▶ preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- ▶ elaboração do Relatório de Gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- ▶ criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- ▶ adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- ▶ avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- ▶ identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- ▶ obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- ▶ avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- ▶ concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- ▶ avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- ▶ comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do Relatório de Gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o Relatório de Gestão

Dando cumprimento ao artigo 451, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o Relatório de Gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor e a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Lisboa, 18 de abril de 2023

Ernst & Young Audit & Associados - SROC, S.A.
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
Representada por:

Sílvia Maria Teixeira da Silva - ROC n.º 1636
Registada na CMVM com o n.º 20161246

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Exmo. Acionista da
BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias em vigor e com o mandato que nos foi confiado, vimos submeter à vossa apreciação o nosso Relatório e Parecer que abrange a atividade por nós desenvolvida, nomeadamente sobre os documentos de prestação de contas de **BBVA Fundos, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.** (“Sociedade”) e dos Fundos de Pensões por si geridos (“Fundos Geridos”), relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, os quais são da responsabilidade do Conselho de Administração da Sociedade.

RELATÓRIO

Acompanhámos com a periodicidade e a extensão que consideramos adequada a evolução da atividade da Sociedade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do normativo legal e estatutário em vigor, tendo recebido do Conselho de Administração e dos diversos serviços da Sociedade as informações e os esclarecimentos solicitados. Adicionalmente, acompanhamos a revisão legal das contas da Sociedade, bem como a dos Fundos por si geridos.

No âmbito das nossas funções, examinamos o balanço em 31 de dezembro de 2022, a demonstração dos resultados e do rendimento integral, a demonstração de alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data e as notas explicativas às demonstrações financeiras, os quais foram elaborados em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), tal como adotadas na União Europeia. Adicionalmente, procedemos à análise do conteúdo do Relatório anual do Conselho de Administração do exercício de 2022, preparado pelo Conselho de Administração da Sociedade, e da proposta de aplicação dos resultados nele incluída.

Apreciámos o conteúdo da Certificação Legal das Contas emitida pelo Revisor Oficial de Contas, Ernst & Young Audit & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (“EY”), com data de 18 de abril de 2023, com a qual concordamos, que apresenta uma opinião sem reservas.

Complementarmente, apreciamos ainda os relatórios e contas em 31 de dezembro de 2022, dos doze Fundos geridos pela Sociedade, bem como as correspondentes Certificações Legais de Contas emitidas pela Deloitte & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (“Deloitte”), com data de 5 de abril de 2023, que apresentam opiniões sem reservas.

ON S

BBVA Fundos – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

Pela sua relevância na apreciação das demonstrações financeiras dos Fundos Geridos, entendemos importante referir que as correspondentes Certificações Legais de Contas incluem:

a) Relativamente aos Fundos geridos, considerados entidades de interesse público, um parágrafo de “Matérias relevantes de auditoria”, referente à valorização da carteira de títulos, tendo em conta a dimensão e a relevância dela, na atividade de cada um dos Fundos geridos;

b) No caso de um Fundo gerido, um parágrafo de “Outras matérias” mencionando que com referência a 31 de dezembro de 2022, o fundo ultrapassara os limites estabelecidos para a exposição líquida numa mesma sociedade ou nos investimentos no conjunto de sociedades que se encontre em relação de domínio ou de grupo com os associados do fundo ou com a sociedade gestora (nomeadamente depósitos à ordem mantidos junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. – Sucursal em Portugal);

c) No caso de um Fundo gerido, um parágrafo de “Outras matérias” mencionando que com referência a 31 de dezembro de 2022, o fundo ultrapassara os limites estabelecidos no regulamento para a exposição líquida a ativos expressos em moeda distinta daquela em que estão expressas as responsabilidades do Fundo denominadas em euros.

Apreciámos igualmente o Relatório Adicional ao Órgão de Fiscalização da Sociedade emitido pela “Deloitte” com data de 5 de abril de 2023 com informação sobre o exame às demonstrações financeiras dos Fundos “Fundo de Pensões Grupo BBVA (Portugal)” e “Fundo de Pensões Aberto BBVA PME’s”.

PARECER

Face ao exposto, somos de opinião que as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2022 supra referidas, o Relatório anual do Conselho de Administração de 2022 e a proposta de aplicação de resultados nele expressa, estão de acordo com as disposições contabilísticas, legais e estatutárias aplicáveis, pelo que poderão ser aprovados em Assembleia Geral de Acionistas.

Desejamos ainda manifestar ao Conselho de Administração, aos serviços da Sociedade e aos auditores (“EY” e “Deloitte”), o nosso apreço pela colaboração prestada.

Lisboa, 18 de abril de 2023

O Conselho Fiscal

Juan Jose Fernandez Garrido
Presidente

Isabel Gomes de Novais Paiva
Vogal